



# Jornal Oficial RIO DAS OSTRAS

Atos Oficiais do Município de Rio das Ostras • Poderes Executivo e Legislativo • Ano XXI • Número 1578 • Quarta-Feira, 21 de Junho de 2023



## Kits escolares são distribuídos aos alunos da Educação Infantil

A Secretaria de Educação, Esporte e Lazer de Rio das Ostras deu início, nesta quarta-feira, dia 21, à distribuição dos kits de material escolar completos para o segmento da Educação Infantil. Os utensílios vão atender aos estudantes da Creche e da Pré-escola, totalizando 5.193 alunos beneficiados nessa remessa.

Com a entrega da Educação Infantil, a gestão municipal efetiva a distribuição de 14.602 kits neste ano letivo, incluindo os 9.409 kits direcionados aos alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais (do 1º ao 5º ano) no fim de maio.

Os kits da Educação Infantil são compostos por agenda escolar, cadernos de desenho, apontadores, borrachas, cola branca, cola colorida, giz de cera, lápis de cor, lápis grafite, massa para modelar, pasta com aba, pincel, tesoura sem ponta e tinta guache.

Os kits para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) e para os alunos dos Anos Finais (do 6º ao 9º ano) já foram licitados. A distribuição dos materiais acontecerá em breve.

De acordo com a Secretaria, cada

segmento receberá um kit de material escolar diferente, de acordo com a necessidade dos alunos conforme a faixa etária. Por isso, os kits foram licitados separadamente e têm contratos distintos.

Escolas mais equipadas – A entrega da nova remessa de kits de material escolar concretiza mais um avanço na melhora da oferta de equipamentos das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, colaborando para o ensino dos mais de 20 mil estudantes rios-trensenses.

Em breve, as escolas irão receber novos quadros brancos para melhoria da dinâmica em sala de aula. Muitas unidades já estão climatizadas com a entrega de novos aparelhos de ar condicionado durante os primeiros meses de 2023. As escolas também receberam, recentemente, novas guilhotinas para auxílio no corte de papéis, facilitando a rotina dos profissionais.

Outra contribuição de peso foi a distribuição das novas TVs. Foram aproximadamente 150 equipamentos de SmartTv, de 50 e 70 polegadas, que já estão em uso por alunos e professores de 49 escolas.

**Materiais vão atender a  
5.193 estudantes da Creche  
e da Pré-escola**





## PODER EXECUTIVO

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito

**LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ**  
Vice-Prefeito

**ELIZABETH BUCKER VERONESE**  
Chefe de gabinete

**ELAINE GERK DA SILVEIRA**  
Procuradora-Geral

**RICARDO SILVA LOPES**  
Secretário de Auditoria e Controle Interno

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário de Administração Pública

**JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS**  
Secretário de Fazenda

**DANIEL MARTINS GOMES**  
Secretário de Manutenção de Infraestrutura  
Urbana e Obras Públicas

**DENILSON SANTA ROSA**  
Secretário Municipal de Saúde

**ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS**  
Secretaria de Assistência Social

**EVANDRO DA SILVA CARVALHO**  
Secretário de Segurança Pública

**MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO**  
Secretário de Gestão Pública

**MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA**  
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

**AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA**  
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**NESTOR PRADO JUNIOR**  
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

**PAULO CESAR VIANA**  
Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade  
e Mobilidade Urbana

**CINTIA MOREIRA DE CASTRO**  
Assessora de Comunicação Social e Tecnologia  
da Informação

**CRISTIANE MENEZES REGIS**  
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

**MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA**  
Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

**ALEXANDRE BELEZA ROMÃO**  
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

\*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**  
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica  
Tel: 2771-1515

 **Jornal Oficial**  
**RIO DAS OSTRAS**  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
CRIADO PELA LEI 534/01

Este Jornal é produzido pela equipe da ASCOMTI  
Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação  
Tel: 2771-6414

## PODER LEGISLATIVO

### MESA DIRETORA

**MAURÍCIO BRAGA MESQUITA**  
Presidente

**LEONARDO DE PAULA TAVARES**  
Vice-Presidente

**ROGÉRIO BELÉM DA SILVA**  
1º Secretário

**SIDNEI MATTOS FILHO**  
2º Secretário

### VEREADORES

**ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA**

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

**JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO**

**MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**

**PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES**

**RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS**

**ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES**

**UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL**

**VANDERLAN MORAES DA HORA**

\*

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**  
Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares  
Tel: 2760-1060

## CONVITE

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou /prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos para o cadastramento  
de EMPRESAS

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO FORMULÁRIO

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO  
Rua Campo de Albacora, 75  
Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137 / 2771-6404

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário de Administração Pública

PROGRAMA

# BOLSA familiaria

Até  
30/06



Se você recebe o  
**Bolsa Família,**  
compareça à Unidade  
de Saúde mais próxima  
da sua residência para  
realização do  
acompanhamento  
obrigatório.

Leve as crianças de  
0 a 7 anos, as mulheres  
de 14 a 44 anos e as  
gestantes que moram  
em sua casa.

Faça logo, garanta já  
o seu benefício.  
Não deixe para a  
última hora.

**DOCUMENTOS  
NECESSÁRIOS:** Cartão de Vacinação da Criança,  
Cartão da Gestante, Cartão Bolsa  
Família e Cartão do SUS.

#### UNIDADES DE SAÚDE

ESF Cidade Praiana  
ESF Recanto  
ESF Operário  
ESF Nova Cidade  
ESF Âncora

ESF Mar do Norte  
ESF Cantagalo  
ESF Rocha Leão  
Clínica da Família P.H. Gussem  
ESF Dona Edmeia

ESF Cláudio Ribeiro  
UBS Boca da Barra  
UBS Jardim Mariléa  
UBS Nova Esperança





**ATOS DO EXECUTIVO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 3634/2023**

Revogação de Permissão de Serviço Público  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica revogada a pedido, a Permissão do Serviço de Transporte Público de Passageiros, nº 270/10, em nome do Sr. NIELSON OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 011.XXX.XXX-84.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 21 de junho de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECRETO Nº 3635/2023**

Permissão de Serviço Público  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, consoante com o Processo Administrativo nº 27928/2022.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica revogada a Permissão do Serviço de Táxi, em nome do Sr. ALEX MATOS DA SILVA JUNIOR inscrito no CPF nº 127.XXX.XXX-52.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 21 de junho de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECRETO Nº 3636/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2816/2022.

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$3.887.720,04 (três milhões oitocentos e oitenta e sete mil setecentos e vinte reais e quatro centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3636/2023**

**02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.04 - 04.129.0001.2.477 SEMFAZ - Modernização da Administração Tributária	0142	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		1.000.000,00
02.05 - 04.122.0001.2.150 SEMAD - Gestão de Pessoal	0165 0185 0187	3.1.90.13.00 - 1.500.0000 3.3.90.46.00 - 1.500.0000 3.3.90.49.00 - 1.500.0000	1.500.000,00 1.500.000,00	2.000.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.621 SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	0514	3.3.90.32.00 - 1.573.0000	335.543,67	
02.16 - 12.365.0004.2.622 SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Creche	0596	3.3.90.32.00 - 1.573.0000		335.543,67
02.16 - 12.365.0004.2.642 SEMEDE - Profissionais da Educação 70% - Creche	0612	3.1.90.96.00 - 1.500.0000	73.000,00	
02.16 - 12.365.0004.2.645 SEMEDE - Profissionais da Educação 30% - Pré-Escola	-	3.1.90.96.00 - 1.500.0000		73.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.670 SEMEDE - Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Creche	-	3.3.90.39.00 - 1.550.0000 3.3.90.92.00 - 2.501.0000		395.523,89 83.652,48
02.16 - 12.365.0004.2.671 SEMEDE - Manutenção Predial das Unidades Escolares - Creche	0682	3.3.90.39.00 - 1.550.0000 3.3.90.92.00 - 2.501.0000	395.523,89 83.652,48	

<b>TOTAL</b>	<b>3.887.720,04</b>	<b>3.887.720,04</b>
--------------	---------------------	---------------------

**PORTARIA Nº 0599/2023**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 28547 /2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores Katelin Rodrigues Mendes – Coordenadora do PSA – Matrícula: 15465-2 e Neemias Silva de Souza – Assessor Administrativo do PSA – Matrícula: 15177-7, como fiscais do Contrato nº 163/2023, do Processo Administrativo nº 17803/2023 – Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos para serem utilizados nas cirurgias de castração de cães de gatos no Programa de Saúde Animal – PSA, da Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Pesca – SEMAP, a contar de 14 junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2023

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0600/2023**

Designação de servidor para fiscalizar contrato

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante o Processo Administrativo nº 28193/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores, EMANUELLE NOGUEIRA HURTADO, Técnica em Edificações, Matr. 11179-1 e RONALDO LUIZ MARINHO, Engenheiro Civil, Matr. 10749-2, para substituição do servidor CLAYSON MARLEI FIGUEIREDO, Engenheiro Civil, Matr. 6189-1 como responsável pelas fiscalizações dos contratos nº 030/2023 – CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO E COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA FRANCISCO DE ASSIS M. RANGEL– processo nº 1081/2019 e nº 087/2023 – REFORMA DA PASSARELA SALLES FERREIRA, BOCA DA BARRA – processo nº 03255/2019, no período de férias de 19/06/2023 a 28/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0601/2023**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 28539/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, o (a) servidor (a) relacionado (a) no Anexo Único desta Portaria, como responsável pelos Contratos em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0601/2023**

EMPRESA	PROCESSO	CONTRATO	OBJETO	FISCAL
CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA	1464/2022	031/2023	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTO TOMOGRAFO	MATEUS HENRIQUE DA COSTA MAT.: 6756-3

**PORTARIA Nº 0602/2023**

DISPENSA DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo

Administrativo nº 28540/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º DISPENSAR, a contar de 07/06/2023, o profissional médico da função de Responsável Técnico (RT) da respectiva Unidade de Saúde, relacionado no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0602/2023**

Nome	Matrícula	CPF	Unidade de Saúde
EVELIN MENEZES CASTRO	31520-6	Xxx.715.xxx-76	ESF OPERÁRIO

**PORTARIA Nº 0603/2023**

EXONERAÇÃO, A PEDIDO DE CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria, do (s) cargo (s) efetivo (s) ali mencionado (s).

Art.2º O (s) servidor (es), relacionado (s) nos Anexos Único deverá (ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0603/2023**

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA	PROC. ADM.
Andreza Henriques de Andrade Souza	19063-2	Auxiliar Educacional II	SEMEDE	01/06/2023	23316/2023
Adriana Borges Baptista Bittencourt	19210-4	Professor I – 30 horas	SEMEDE	23/05/2023	23640/2023

**PORTARIA Nº 0604/2023**

DISPENSA E DESIGNA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º- DISPENSAR, a contar da data da publicação, o(s) servidor(es) relacionado(s) no anexo I desta portaria, da(s) função(ões) gratificada(s) ali mencionada(s).

Art. 2º DESIGNAR, a contar da data da publicação, o(s) servidor(es) relacionado(s) no anexo II desta portaria para desempenhar(em) a(s) função(ões) gratificada(s) ali mencionada(s).

Art. 3º DISPENSAR, rescindindo, a contar da data da publicação, o(s) Contrato(s) Temporário(s) de Trabalho do(s) Servidor(es) relacionado(s) no Anexo III desta Portaria, contratado(s) para a(s) função(ões) ali mencionada(s).

Art. 4º O(s) servidor(es), relacionados no Anexo III desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art.5º Comunicamos que é facultado, caso a exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE



MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 0604/2023**

Matrícula	Nome	Função Gratificada - Simbologia	Lotação
4202-1	Denize Moreira de Azevedo Bertin	Diretor de Departamento - FGDA	SEMAD
6963-9	Deleon Pinto Cubas	Gerente de Unidade de Saúde Especializada - FGA2	SEMUSA
8668-1	Daniel Vargas Muros	Diretor de Departamento - FGA2	SEMUSA, à disposição da SECTRAN
6815-2	Marcos Antonio Gomes de Souza	Assessor Técnico III - FGA3	SEMAS, à disposição da SEMUSA
16437-2	Rui Junio Fonseca dos Santos	Assessor Técnico em Saúde - FG1	SEMUSA, à disposição da SEMAS
0326-3	Felismindo Francisco de Freitas Filho	Gerente Unidade de Saúde - FG1	SEMUSA

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 0604/2023**

Matrícula	Nome	Função Gratificada - Simbologia	Lotação
6815-2	Marcos Antonio Gomes de Souza	Diretor de Departamento - FGDA	SEMAD
18160-9	Pedro Henrique Mattos de Carvalho	Diretor de Departamento de Saúde Bucal - FGA2	SEMUSA
8668-1	Daniel Vargas Muros	Gerente de Unidade de Saúde Especializada - FGA2	SEMUSA, à disposição da SECTRAN
16437-2	Rui Junio Fonseca dos Santos	Assessor Técnico III - FGA3	SEMAS
6963-9	Deleon Pinto Cubas	Gerente Unidade de Saúde - FG1	SEMUSA

**ANEXO III DA PORTARIA Nº 0604/2023**

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
31493-5	Sabrina Henriquele de Azevedo dos Santos	Médico Socorrista	SEMUSA

**PORTARIA Nº 0605/2023**

Derrogação de Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 28829/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º DERROGAR a Portaria referida no Anexo Único, desta Portaria, dela excluindo o cidadão ali mencionado, do respectivo Cargo Efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras



**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 0605/2023**

**DERROGAR  
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

CLASS.	NOME	PORTARIA	EDITAL
14	ANDREA SANJOUR DE SIQUEIRA	0462/2023	01/2020

**SEMAD** Secretaria de Administração Pública

**PORTARIA Nº 0424/2023 – SEMAD**

**REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

Art.1º REDUZIR a carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 21 de junho de 2023.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0424/2023 – SEMAD**

NOME	MAT.	CARGO	PERCENTUAL	PERÍODO / A CONTAR DE:	PROC. ADM.
Wilmar Wan-de-Rey de Barros Junior	9350-5	Aux. Administrativo	40%	1 ANO/ 13/06/2023 a 12/06/2024	18107/2022

**PORTARIA Nº 0425/2023 – SEMAD**

**CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, Licença por motivo de doença em Pessoa da Família, ao (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 21 de maio de 2023.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0425/2023 – SEMAD**

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	PROC. ADM
Tiago Bruno de Souza Ferreira	18721-6	Técnico em Segurança do Trabalho	25/05/2023 A 26/05/2023	24785/2023
Adriana Correa	3007-4	Administrador	26/04/2023	20228/2023

**PORTARIA Nº 0426/2023 – SEMAD**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER Licença para tratar de interesses particulares, ao (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria, pelo prazo ali mencionado.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 21 de junho de 2023.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0426/2023 – SEMAD**

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO	A CONTAR DE:	PROC. ADM.
Ana Paula Freire Santos Vicentes	9329-7	Aux. de Serviços Gerais	02 anos	15/09/2023	21479/2023

**PORTARIA Nº 0427/2023 – SEMAD**

LICENÇA MATERNIDADE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 89 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Maternidade ao (s) servidor (es) relacionada (os) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 21 de junho de 2023.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0427/2023 – SEMAD**

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	PROC.ADM
Thamyres de Araújo Athayde	20361-0	Aux. Educacional II	16/05/2023 a 14/11/2023	22484/2023
Genese de Lima Beraldo Marins	19719-0	Técnico em Enfermagem	21/05/2023 a 16/11/2023	25247/2023
Bruna de Faria Vieira	15992-1	Médico Pediatra II	30/05/2023 a 25/11/2023	25497/2023
Fabiane Santos Genaro Bastos	19168-0	Fonoaudiólogo	24/05/2023 a 19/11/2023	25498/2023
Priscila Pontes Teixeira	18828-0	Monitor de Transporte Escolar	23/05/2023 a 18/11/2023	24783/2023

**PORTARIA Nº 0428/2023 – SEMAD**

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Paternidade ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 21 de junho de 2022.

Por Delegação:  
**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0428/2023 - SEMAD**

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO	PROC. ADM.
Rodrigo Goulart Pacheco	7233-8	Médico Cirurgião Geral II	30/05/2023 a 28/06/2023	25742/2023

**PORTARIA Nº 0429/2023 – SEMAD**

CONCEDE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,



**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER Licença-prêmio ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria, no(s) período(s) ali referenciado(s).  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 16 de junho de 2023.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0429/2023 – SEMAD**

SERVIDOR (A)	MAT.	CARGO	USUFRUIR	PERÍODO AQUISITIVO	PROC. ADM
Chirley Leite Pinheiro	10983-5	Auxiliar Administrativo	17/07/2023 a 31/07/2023	2016/2021	26596/2023
Daniele Bezerra Chaves	11562-2	Assistente Social III	01/08/2023 a 30/08/2023	2012/2017	26801/2023
Fabiano de Souza Barcellos	2611-5	Técnico em Edificações	17/07/2023 a 31/07/2023	2016/2020	27676/2023
Eloisa Madureira Barreto	4666-3	Professor I	17/07/2023 a 31/07/2023	2008/2013	27273/2023
Rosimeri de Oliveira Santos	4864-0	Agente Administrativo	23/08/2023 a 06/09/2023	2009/2014	21426/2023

**PORTARIA Nº 0430/2023**

Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais: Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 24399/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo nº 24399/2017 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 21 de junho de 2023.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário de Administração Pública

**PORTARIA Nº 0431/2023 – SEMAD**

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e conforme o Processo Administrativo nº 28898/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º INTERROMPER as Férias concedidas ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 21 de junho de 2023.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0431/2023 – SEMAD**

PORTARIA N.º/ NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/A CONTAR DE  
0311/2023 - Josias de Oliveira Pires/Tec. Radiologia Especializada/18276-1/2022/2023/01/06/2023/20/06/2023/09/06/2023  
0252/2023 - Maria da Penha de Souza Olimpio/Assistente IV/17015-1/2022/2023/01/05/2023/20/05/2023/16/05/2023

**PORTARIA Nº 0432/2023-SEMAD**

Concede Férias

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 28903/2023,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores relacionados no ANEXO I desta Portaria.

Art.2º Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias aos servidores relacionados no ANEXO II desta Portaria.

Art.3º Conceder FÉRIAS de 10 (dez) dias a servidora relacionada no ANEXO III desta Portaria.

Art.4º Conceder FRACIONAMENTO DE FÉRIAS aos servidores relacionados no ANEXO IV desta Portaria.

Art.5º Conceder LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS aos servidores relacionados no ANEXO VI desta Portaria.

Art.6º Conceder COMPLEMENTO DE FÉRIAS a servidora relacionada no ANEXO V desta Portaria

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 21 de junho de 2023.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO I DA PORTARIA 0432/2023 -SEMAD**

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Viviane Reis Vieira de Almeida/Med Ginec.Obstetra II/8463-8/2020/2021/02/07/2023/31/07/2023/SEMUSA/30

Carla Regina Rosa Floriano/Auxiliar de Secretaria Escolar/17613-3/2021/2022/17/07/2023/15/08/2023/SEMEDE/30

Samira Salim de Carvalho/Medico Cirurgiao Pediatrico II/8444-1/2021/2022/02/07/2023/31/07/2023/SEMUSA/30

**ANEXO II DA PORTARIA 0432/2023 -SEMAD**

CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Cintia Navarro Robaina Orato/Assessor Administrativo/15242-0/2022/2023/20/06/2023/09/07/2023/SEMACI/20

Edemir Francisco de Oliveira/Engenheiro Agronomo/6466-1/2021/2022/03/07/2023/22/07/2023/SEMAP/20

Paulo Cesar Branco Silveira Junior/Agente Administrativo/10866-9/2021/2022/13/07/2023/01/08/2023/SEMAD/20

**ANEXO III DA PORTARIA 0432/2023 -SEMAD**

CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Maria Amelia Demartini Pacheco/Assessor de Adm. Tributaria II/17109-3/2022/2023/17/07/2023/26/07/2023/SEMFAZ/10

Renata Novais da Silva/Assistente IV/15207-2/2022/2023/26/07/2023/04/08/2023/SEMAD/10

Wainer Goncalves dos Santos Silva/Agente Administrativo/Assessor Tecnico I/19084-5/2022/2023/19/07/2023/28/07/2023/SEMAD/10

Everson Fontes de Mello/Auxiliar Administrativo/Assessor Tecnico II/9284-3/2022/2023/24/07/2023/02/08/2023/SEMEDE/10

Leonardo Caldeira dos Santos Silva/Assistente III/15776-7/2022/2023/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10

**ANEXO IV DA PORTARIA 0432/2023 -SEMAD**

CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS

FRACIONAMENTO 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS

Angelita Oliveira Figueiredo Reguera/Fiscal Obras Posturas/Assessor Tecnico II/6146-8/2022/2023/10/07/2023/19/07/2023/SEMOP/10

Edite Costa Brito/Aux. Servicos Gerais/3351-0/2022/2023/03/07/2023/12/07/2023/SEDTUR/10

Josias Pereira Nogueira/Assistente II/14418-5/2021/2022/24/07/2023/02/08/2023/SECTRAN/10

Sebastiao Rosais de Oliveira/Aux. Servicos Gerais/8884-6/2021/2022/03/07/2023/12/07/2023/SEMAD/10

Thyago Nunes Malheiros/Guarda Civil Municipal - GCM/Assessor Tecnico II/7558-2/2021/2022/19/07/2023/28/07/2023/SESEP/10

Cristiane de Souza Moraes Santos/Professor Supervisor de Ensino/18718-6/2022/2023/18/07/2023/27/07/2023/SEMEDE/10

Delcio Jose de Araujo Pinto/Professor Or. Pedagogico/Membro da CAED-EDUC/10760-3/2020/2021/19/07/2023/28/07/2023/SEMEDE/10

Josimeire Passos de Souza/Professor Supervisor de Ensino/18671-6/2022/2023/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10

Katrine de Oliveira Azevedo/Enfermeiro ESF /19438-7/2022/2023/17/07/2023/26/07/2023/SEMUSA/10

Luciane de Souza/Ag Comunitario Saude/15367-2/2021/2022/17/07/2023/26/07/2023/SEMUSA/10

Vanessa Luzente da Costa/Agente Administrativo/Membro Vogal CAED/2602-6/2022/2023/17/07/2023/26/07/2023/SEMUSA/10

Roseane Coelho da Silva/Assistente Social/6460-2/2020/2021/17/07/2023/26/07/2023/SEMUSA/10

FRACIONAMENTO 12(DOZE) DIAS DE FÉRIAS

Giselle Braga Menezes/Secretario Escolar/16486-0/2022/2023/17/07/2023/28/07/2023/SEMEDE/12

FRACIONAMENTO 18 (DEZOITO) DIAS DE FÉRIAS

Eliane Tavares da Cruz Silva/Tecnico em Enfermagem/18389-0/2022/2023/17/07/2023/03/08/2023/SEMUSA/18

FRACIONAMENTO 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS

Andrea Fabiola Costa Tinoco Carvalho/Terapeuta Ocupacional (cedido)/17191-3/2022/2023/11/07/2023/30/07/2023/SEMUSA/20

#### **ANEXO V DA PORTARIA 0432/2023 -SEMAD**

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS  
Bianca Fontura Goncalves de Lima/Orientador Social /20045-0/2022/2023/24/07/2023/02/08/2023/SEMAS/10  
Rosangela Bento de Souza/Assistente IV/17268-5/2022/2023/17/07/2023/26/07/2023/SEMAS/10  
Natalia Teixeira Mata/Psicólogo/19758-0/2022/2023/04/07/2023/13/07/2023/SEMUSA/10

#### **ANEXO VI DA PORTARIA 0432/2023 -SEMAD**

COMPLEMENTO DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS  
Angelita Oliveira Figueiredo Reguera/Fiscal Obras Posturas/Assessor Técnico II/6146-8/2021/2022/03/07/2023/07/07/2023/SEMOP/5

#### **CONCESSÃO DE INTERVALOS PARA AMAMENTAÇÃO**

DECISÃO

Visando garantir o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, estando ainda, legalmente alicerçado no Estatuto do Servidor Público Municipal, DEFIRO a concessão de intervalos diários para amamentação à servidora JULIANA MAIA MENDONÇA, matrícula 8844-7, Professor I, Lotada na SEMEDE, sendo 02 (dois) intervalos de 30 (trinta) minutos cada um, a partir de 05/06/2023 a 16/11/2023, conforme Processo Administrativo nº 22640/2023.

Rio das Ostras, 21 de junho de 2023.

Por Delegação:

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

#### **ERRATA DA PORTARIA N° 0395/2023 – SEMAD**

Onde se Lê:

Joice Silva Bispo/Medico Socorrista II/17088-7/2021/2022/19/07/2023/28/07/2023SEMUSA/10

Leia-se:

Joice Silva Bispo/Medico Socorrista II/17088-7/2022/2023/19/07/2023/28/07/2023SEMUSA/10

#### **ERRATA DA PORTARIA N° 04212023 – SEMAD**

Onde se Lê:

Ana Paula Rocha da Cruz Sansao/Assistente Social III/9204-5/2022/2023/24/07/2023/02/08/2023/SEMAS/10

Leia-se:

Ana Paula Rocha da Cruz Sansao/Assistente Social III/9204-5/2022/2023/27/07/2023/05/08/2023/SEMAS/10

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E PREGÕES II**

SORTEIO EM SESSÃO PÚBLICA

CONVOCAÇÃO DOS PARTICIPANTES PARA ACOMPANHAR, PRESENCIALMENTE OU ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE DESTA MUNICIPALIDADE (<https://www.youtube.com/channel/Uck94YkKMLtQM3JBhaFUUTMA>), O SORTEIO DO PRIMEIRO LEILOEIRO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022 SEMAD – OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA ATUAR NAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE LEILÃO PRESENCIAL OU NA FORMA ELETRÔNICA, OBJETIVANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS EM DESUSO, SUCATAS OU INSERVÍVEIS, BENS LEGALMENTE APREENDIDOS PELA FISCALIZAÇÃO OU BENS DE USO COMUM (NÃO PATRIMONIADOS) VISANDO ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS DE GOVERNO, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ. O Pregoeiro Oficial, desta municipalidade, no uso de suas atribuições legais, considerando o item 6, subitem 6.2. do Edital, informa que no dia 23/06/2023, às 14h30, será realizado o sorteio do primeiro Leiloeiro do Chamamento Público em epígrafe, na sala da CPLP II, localizada na Rua Campo de Badejo, 102 - sala 2 – Loteamento Atlântica, Rio das Ostras/RJ, sendo essa sessão gravada e transmitida ao vivo.

**Luis Fernando de Souza Vieira**  
**PREGOEIRO**  
Mat. 2175-0

Programa de Recuperação Fiscal

**REFI** \$  
**2023**

Lei: 2870/2023

**CHEGOU A HORA DE FICAR EM  
DIA COM OS SEUS TRIBUTOS**



#### APOSTILAMENTO

Apostilamento do Contrato nº 165/2023 - Constante do Processo Administrativo Licitatório nº 23.515/2023.

Objeto: A presente apostila refere-se à retificação no número do CPF da Procuradora da Empresa.

#### ONDE SE LÊ:

DM PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede ... por sua Procuradora, Sra. Amanda da Matta Berger, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade 21.050.604-4 DETRAN/RJ e do CPF nº 115.655.687-20

#### LEIA-SE:

DM PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede ... por sua Procuradora, Sra. Amanda da Matta Berger, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade 21.050.604-4 DETRAN/RJ e do CPF nº 115.644.687-20

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 167/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 5.613/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 037/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 037/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, natural, sem gás, fluoretada, acondicionada em garrafa plástica original descartável, com no mínimo 500 ml para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESEP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 22.125/2023.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESEP.

PARTES: Município de Rio das Ostras e Água Mineral Oásis da Saúde Ltda.

ASSINATURA: 19/06/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2023

VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 06.181.0087.2.592
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.31.00.150.1.704.0150
- NOTA DE EMPENHO Nº 1730/2023 Global
- EMITIDA EM 07/06/2023

PARECER JURIDICO: Nº 030/2023 – EAO – 14/03/2023 – E.A.O. / E.G.S.A

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 036/2023-SEMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 20.132/2022-SEMAS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 086/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 017/2022-SEMAS

OBJETO: Registrando os Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de papelaria, que atenderão as unidades e sede da Secretaria de Assistência Social – SEMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 22.525/2023-SEMAS

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

PARTES: Município de Rio das Ostras e TECHNAV SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS E COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI.

ASSINATURA: 20/06/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2023

VALOR TOTAL: R\$ 1.160,00.

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0122.2.577
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.99.00.150.1.704.0150
- NOTA DE EMPENHO Nº 278/2023 Global
- EMITIDA EM 02/06/2023

PARECER JURIDICO: Nº 165/2022 - LFS – 08/07/2022 / L.C.A.B. / E.G.S.A

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

#### AVISO DE LICITAÇÃO - DESERTA

O Departamento de Licitação e Contratos comunica a quem interessar possa que, a licitação abaixo não apresentou nenhum interessado, ou seja, foi DESERTA, na data da sua realização:

Pregão Eletrônico nº 075/2023 (Processo Administrativo nº 18859/2021-SEMPAZ), objetivando contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, autorizada pelo Banco Central, pública ou privada para a prestação de serviços de:

I - Pagamento, com exclusividade, de salários, proventos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos ou inativos e pensionistas, inclusive aqueles que vierem a ser contratados futuramente pela Administração;

II - Concessão, sem exclusividade, de empréstimo consignado aos servidores ou empregados públicos ativos ou inativos e pensionistas, todos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, suas Autarquias e Fundações.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, o Decreto Municipal nº 2455/2020, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que será realizado através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão:

CPLP I - 07/07/2023 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico nº 089/2023 (Processo Administrativo nº 3403/2023-SEMAS), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de veículos automotores (passeio e utilitário) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Valor Total Estimado: R\$ 455.011,20

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

CÓDIGO UASG: 982921

O Edital se encontra disponível no site do Município de Rio das Ostras ([www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br)) e no DELCO sito à Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Maiores informações: E-mail: [delcopmro@gmail.com](mailto:delcopmro@gmail.com) / Tel: (22) 2771-6404.

**Giovanni da Silva Zaror**

**Secretário Municipal de Administração Pública**



**I FÓRUM DE  
TRABALHO  
E RENDA**

**21/06**  
8h às 17h

**Clique aqui  
para participar**

**SEMAS** Secretaria de Assistência Social

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE RIO DAS OSTRAS**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023.  
Dispõe sobre o Plano de Aplicação do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FMIA para o Exercício de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequadas às reais necessidades de atendimento a crianças e adolescentes do Município de Rio das Ostras;

CONSIDERANDO o que está disposto na Resolução do CONANDA Nº 137, de 21 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.739, de 31 de agosto de 2022 e as demais legislações federais, que disciplinam as atribuições do CMDCA em gerir o Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FMIA;

CONSIDERANDO que o Plano de Aplicação é o instrumento com que o CMDCA fixa critérios de utilização dos recursos do FMIA para as áreas consideradas prioritárias em relação aos objetivos políticos de atendimento à Criança e ao Adolescente.

**RESOLVE:**

Artigo 1º – Aprovar o Plano de Aplicação do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FMIA, para o Exercício de 2023.

Artigo 2º – Publicar o Plano de Aplicação para o Exercício de 2023:

**PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA – FMIA DE RIO DAS OSTRAS/RJ – 2023**

**SUMÁRIO**

1. Apresentação
2. Introdução
3. Identificação do FMIA de Rio das Ostras/RJ
  - 3.1. Vínculo Administrativo
  - 3.2. Conta-Corrente
  - 3.3. CNPJ
4. Objetivos
  - 4.1. Objetivo Geral
  - 4.2. Objetivos Específicos
5. Saldo Financeiro
  - 5.1. Detalhamento da Aplicação de Recursos para o Exercício de 2023
  - 5.2. Projetos Financiados
6. Considerações Finais
  1. Apresentação

O Plano de Aplicação do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência é a programação da distribuição dos recursos para as áreas avaliadas como prioritárias pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com a participação do Poder Público e da Sociedade Civil através das organizações representativas.

A liberação dos recursos existentes no Fundo Municipal da Infância e da Adolescência só poderá ocorrer mediante Plano de Ação, Plano de Aplicação e Deliberação do Conselho Municipal de Direitos da

Criança e do Adolescente.

A gerência do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência deve adotar a mesma lógica de elaboração e execução do Orçamento Municipal, através do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, que definirá a execução das prioridades relativas à Proteção Integral de crianças e adolescentes.

**2. Introdução**

Os Fundos Municipais são compostos por recursos destinados ao atendimento de Políticas, Programas e Projetos Municipais específicos. O Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FMIA está orientado pelo Artigo 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece entre as diretrizes da política de atendimento: “IV – manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente”.

Trata-se de um Fundo Especial definido pelo Artigo 71 da Lei Federal nº 4.320/64, que diz que “constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação”.

Os recursos por ele captados são considerados públicos e estão sujeitos às regras e aos princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral. Os referidos recursos só podem ser utilizados conforme previsto nos artigos nº 15 a 20 da Seção IV – Das Condições de Aplicação dos Recursos do Fundo – dispostos na Resolução do CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010.

**3. Identificação do FMIA**

O Fundo Municipal da Infância e da Adolescência é um Fundo especial definido pela Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964. Foi criado pela Lei Municipal nº 1.520, de 01 de julho de 2011.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é o gestor político do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência, com as atribuições de formular, deliberar e controlar as ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsável por fixar critérios de utilização dos recursos através do Plano de Ação e do Plano de Aplicação dos seus recursos.

Principais fontes de recursos que compõe o FMIA:

Dotação Orçamentária do Executivo: trata-se de transferência de recursos feita no âmbito de cada governo. O Executivo Municipal poderá incluir no orçamento dotação destinada à área da infância e da juventude;

Transferência Intergovernamental: trata-se da transferência de recursos feita de um nível de um governo para o outro (União e/ou Estados repassam para os Municípios);

Doações: pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, fazem doações para o Fundo Municipal. Tais doações são sujeitas à dedução do Imposto de Renda;

Multas e penalidades administrativas: o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê multas decorrentes de apuração de infrações administrativas e crimes, além de multas decorrentes de sanções cominatórias em ação civil pública. Tais multas, quando recolhidas ou executadas judicialmente, deverão ser revertidas para o Fundo Municipal, por força do Art. 214 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

Rentabilidade de aplicação: os recursos do Fundo Municipal, diante das instabilidades da moeda brasileira, podem ser aplicados em fundos de investimentos, observando-se a legislação específica, inclusive as instruções normativas do órgão de governo responsável pela matéria.

**3.1. Vínculo Administrativo:**

O Fundo Municipal da Infância e da Adolescência é gerido administrativamente pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Raul Seixas, s/n, Quadra 4, Lote 5, Jardim Campomar – Rio das Ostras – RJ, ficando responsável pela prestação de contas junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente



(CMDCA), na forma estabelecida pelas normativas legais (Leis Federais nº 4.320/1964, 8.666/1993, 8.069/1990).

### 3.2. Contas Correntes:

Banco Itaú  
Agência: 4.852  
Conta-Corrente: 29.271-5 (DOAÇÕES)

Banco Itaú  
Agência: 4.852  
Conta-Corrente: 29.284-8 (ROYALTIES)

Banco do Brasil  
Agência: 3.315-4  
Conta-Corrente: 43.408-6 (DOAÇÕES)

### 3.3. CNPJ: 20.719.385/0001-59

### 4. Objetivos

#### 4.1. Objetivo Geral:

Programar a distribuição dos recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência para as áreas definidas como prioritárias pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rio das Ostras.

#### 4.2. Objetivos específicos:

Determinar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência;

Prover os recursos necessários à execução de programas, projetos e ações deliberados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, relacionados com a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

### 5. Saldo Financeiro

Os Saldos financeiros nas contas-correntes e de aplicação financeira, existente em 30/04/2023 são:

Banco Itaú  
Agência: 4.852  
Conta-Corrente: 29.271-5  
Valor: R\$ 527.682,45

Banco Itaú  
Agência: 4.852  
Conta-Corrente: 29.284-8  
Valor: R\$ 310.856,89

Banco do Brasil  
Agência: 3.315  
Conta-Corrente: 43.408-6  
Valor: R\$ 213.349,90

### 5.1. Detalhamento da Aplicação de Recursos para o Exercício de 2023

Segue o Detalhamento da Aplicação de recursos prevista para o Exercício de 2023, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual – LOA 2023 e no Plano Plurianual – PPA 2022/2025:

I – Financiar e suplementar programas e projetos de proteção social básica e especial de Entidades Governamentais e Não Governamentais, para atender prioritariamente a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco social e violações de direitos; priorizar projetos de incentivo ao atendimento e acolhimento de crianças e adolescentes afastados da família por medidas de proteção, conforme determina o ECA; desenvolver parcerias com o terceiro setor, financiar de forma suplementar ações de interesse da municipalidade; promover e incentivar projetos sociais que estejam em consonância com as Políticas Públicas destinadas à criança e ao adolescente do Município de Rio das Ostras, em conformidade com o Plano de Ação e o Plano de Aplicação, devidamente aprovados pelo CMDCA .....

.....R\$80.000,00.

II – Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, através de realização de capacitações para Conselheiros de Direito, Conselheiros Tutelares e demais operadores do Sistema de Garantia de Direitos; divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Processo de escolha de conselheiros Tutelares; realização de campanhas informativas e de conscientização, priorizando a prevenção de violações de direito; viabilização da realização de despesas com material de consumo, material para distribuição gratuita, treinamento de pessoal, parcerias com o terceiro setor, contratação de serviços de terceiros e promoção de eventos.....  
R\$ 25.000,00.

5.1.1. Caso seja necessário, fica autorizada a realização de remanejamentos de recursos orçamentários, através de Decretos entre dotações do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência, para melhor adequação das despesas e realização das ações propostas no Exercício de 2023.

#### . Projetos Financiados

Os projetos financiados pelo FMIA serão selecionados por meio de Edital de Chamamento Público que, após aprovação pelo Colegiado do CMDCA, serão publicados em Jornal Oficial.

Os projetos que forem contemplados com recursos do fundo serão monitorados pelo Colegiado do CMDCA. A prestação de contas deverá ocorrer de acordo com a legislação vigente.

### 6. Considerações finais

O presente Plano de Aplicação é uma ferramenta prática de ação, planejamento e constante avaliação que, através da articulação entre as diversas Políticas Públicas, Conselhos Representativos e participação da sociedade, viabiliza a garantia dos direitos da criança e do adolescente, bem como busca a efetivação do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 19 de junho de 2023.

**ROSENY RICALDE FIGUEIREDO DA SILVA**  
Presidente  
Conselho Municipal de Direitos da Criança  
e do Adolescente – CMDCA

### CONVOCAÇÃO

A Prefeitura de Rio das Ostras, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e do Conselho Municipal de Assistência Social, CONVOCA os Conselheiros representantes do governo municipal, da sociedade civil organizada com assento no mencionado Conselho e a sociedade em geral para participar da XII Conferência Municipal de Assistência Social com tema: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos” a se realizar em 08 de julho de 2023 às 8h, no Colégio Municipal Professora América Abdalla, situado na Rua Carlos Viana, s/n – Nova Esperança.

Para se inscrever e participar presencialmente, os munícipes deverão acessar o link de inscrição: <http://tinyurl.com/12cmasro>.

Rio das Ostras, 16 de junho de 2023.

**Clécia Nascimento de Andrade**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
PARECER CMAS Nº 004/2023

Em cumprimento ao Artigo 2º Inciso V da Lei Municipal 1940/2016;

Considerando a reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social que tratou do assunto, em 19 de junho de 2023;

Considerando a análise dos autos constantes do processo administrativo nº 18.348/2023 – Prestação de Contas relativa ao Termo de Colaboração nº 001/2018 – Vigésima Quinta Parcela - para repasse financeiro concedido pelo Município de Rio das Ostras, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social à Casa dos Velinhos Luiz Laurentino da Silva através do processo nº 7.087/2017;

É o relatório, passamos a opinar:

De acordo com as atribuições legais que lhe são conferidas conforme a Lei Municipal nº 1.940/2016, considerando o Relatório de análise de prestação de Contas de recursos concedidos, elaborado e aprovado, pela Secretaria Municipal de Controle Interno – SEMACI às folhas 487/496 do Processo nº 18.348/2023; considerando que a SEMFAZ opina pela aprovação das contas na folha 502;

Mediante decisão, o Conselho Municipal de Assistência Social no cumprimento do exercício do controle social, APROVA a prestação de contas, conforme analisado e sugerido pela SEMACI.

Rio das Ostras, 19 de junho de 2023.

**Carlos Vinícius Cortês Penha**  
Vice-Presidente do CMAS

**SEMOP**

**Secretaria de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas**

Rio das Ostras, 19 de maio de 2023.

**NOTIFICAÇÃO Nº 020/2023**

À KEEFRIO – Serviços de Construção e Energias Renováveis LTDA

Ao Senhor: Alexandre dos Santos Freire

Representante Legal

Referência: Processo Administrativo nº 6430/2022.

Contrato nº 077/2021

Prezado Senhor,

Pelo presente instrumento, FICA Vossa Senhoria NOTIFICADA, mais uma vez, eis que já lhe foram enviadas diversas notificações através de e-mails e publicação no Jornal Oficial deste Município, sem o esperado êxito, dando-lhe ciência da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Prefeito acerca da rescisão unilateral do contrato supracitado c/c aplicação de penalidades a essa empresa, tendo em vista o abandono da obra, sem qualquer justificativa para sua conduta, em conformidade com as razões contidas no Parecer nº 117/2022 – LCAB, devidamente acolhido pela Sra. Procuradora-Geral às folhas 235/240 e 241/242, bem como, decisão proferida pelo Exmo. Sr. Prefeito à fl. 243, conforme cópias, anexas.

Desta forma, fica essa Empresa NOTIFICADA FORMALMENTE de que o referido Contrato foi rescindido unilateralmente e que se acha incursa nas penalidades previstas no Contrato nº 077/2021, no Decreto Municipal nº 2092/2019 e nas legislações vigentes acerca da matéria, apontados nas manifestações acima citadas (parecere e visto exarado por esta Procuradoria-Geral) do Município, devidamente acolhido, através da Decisão proferida pelo Exmo. Sr. Chefe do Executivo, a saber:

“Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato c/c suspensão do direito de licitar e contratar com este Município pelo prazo de 18 (dezoito) meses, conforme estabelecidos no Contrato nº 077/2021 c/c no Decreto Municipal nº 2092/2019.”

Cabe deixar consignado que o valor da penalidade aplicada totaliza a importância de R\$ 22.890,31 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa reais e trinta e um centavos).

Por derradeiro, deverá essa Empresa recolher o valor da multa acima indicada, ou, querendo, apresentar recurso somente no que tange ao seu valor, ambos no prazo subsequente de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, sob pena de desconto da garantia, de eventuais créditos a receber, inscrição na Dívida Ativa do Município e execução judicial.

Atenciosamente,

Daniel Martins Gomes  
Secretário de Manutenção da Infraestrutura  
Urbana e Obras Públicas  
Matricula 14315-4

EMPRESA: KEEFRIO – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA  
LOGRADOURO: RUA JUSTINIANO DE SOUZA, Nº 07, LOJA 04.  
BAIRRO: MARIA JOAQUINA CIDADE: CABO FRIO / RJ  
CEP: 28921-991



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

### ATA DA II REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMS ANO 2023

Ao décimo quarto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Rio das Ostras (CMS) realizaram a II reunião ordinária, por videoconferência, sendo usada a plataforma virtual Google Meet, por intermédio do link de acesso: [meet.google.com/nms-ooqj-osq](https://meet.google.com/nms-ooqj-osq) e transmitida ao vivo, em rede social para acesso público na página do Facebook: <https://www.facebook.com/conselhodesaudeRO>. O Presidente do CMS Vanderlei Campos realizou a convocação da reunião pelo EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 002/2023, enviado por e-mail aos conselheiros titulares e suplentes e publicado na edição nº 1535 do Jornal Oficial. A convocação da II reunião ordinária teve como pauta os seguintes assuntos: I - Aprovação das Atas XI e XII de Reunião Ordinária, assim como a Ata da II Reunião Extraordinária; II - Procedimentos para marcação de consultas e exames; III - Programa “Um corpo com voz” apresentação do Ambulatório de Saúde Mental; IV - Assuntos Gerais. A reunião teve início às quatorze horas, com a presença de dez conselheiros titulares – Jane Blanco Teixeira (SEMUSA), Glória Maria Oliveira (SEMUSA), Marcelo Veiga Sales (SEMAD), Marceu França Guimarães, Vanessa Gioia Berriel (CREFITO2-RJ), Vanderlei Campos (AMAEG), Rodrigo S. da Silva (SAE), Marcio Tadeu (ASSOC.RAIZES), Manuel Manteiga (AMPECAN), Daniela B. Lima (ADOULAS) e cinco conselheiros suplentes – Marcelo Barelli (SEMUSA), Monica Linhares da Silva (SEMEP), Anderson Straubel (CREFITO2-RJ), Alekissandro Passos Portela (SINDSERV), e Maycon Nunes (ASSOC. RAIZES) além dos Srs. Jhonathan, Fernanda, Val, Rozinéia, Bianca, Vilma, Carolina e Alessandro. Item 1- Aprovação das Atas, XI e XII de Reunião Ordinária, assim como a Ata da II Reunião Extraordinária: As atas foram aprovadas como total de seis votos a favor, um voto contra e duas abstenções. Item 2- Procedimentos para marcação de consultas e exames: Rodrigo Sabará relatou que teve que ir diversas vezes à unidade da clínica da família para conseguir marcar um exame, assim, comentando a falta de organização para agendamento por não existir uma fila de espera. Fernanda Peres (SEMUSA) comentou que a carência de profissionais acarreta a demora dos agendamentos e que está visitando as unidades para verificar se o funcionamento está de acordo com o orientado, mencionou que, para exames laboratoriais é necessária uma padronização, no entanto, em relação a profissionais, não existe um padrão por conta de que em cada localidade existe uma necessidade diferente. Portela solicitou que a Secretaria de Saúde envie por documento o procedimento adotado em cada área e exame, tanto para atenção básica como para especializada. Val, responsável pela unidade de saúde do Âncora, mencionou que a marcação de exames ocorre logo que o paciente sai da consulta e são colocados também para fila de espera, relatou ainda, que por semana a unidade consegue marcar de sessenta a setenta pessoas. Comentou que a Clínica da Família pode estar trabalhando dessa forma por conta do quantitativo de vagas e por não poder sobrecarregar. Além disso, comentou que o Conselheiro Rodrigo Sabará deveria ter contatado a gestão da unidade para poder entender melhor o funcionamento das marcações, pois relatou que é fácil apenas reclamar quando não participa da gestão. Rodrigo Sabará relatou que acompanha de perto e que há anos participa de fiscalizações e faz relatórios nas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
CONSELHO DE SAÚDE



CONSELHO  
MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**  
RIO DAS OSTRAS

unidades, comentou que achou desrespeitosa a fala da gestora. Portela comentou que a reclamação a respeito de qualquer unidade não deve ser dirigida à gestão do local, e sim a ouvidoria da SEMUSA ou do Conselho Municipal de Saúde. Rozinéia, Coordenadora do COGA, relatou que cada exame tem sua demanda e que através de licitações e contratos estão buscando sanar a fila de espera. Fernanda Peres (SEMUSA) ratificou a fala da gestora da unidade do Âncora, ressaltando que a gestora quis comunicar que ele, como município e usuário, poderia obter informações em relação ao atendimento da unidade, ainda comentou que ela não quis ofender ninguém. Item 3- Programa “Um Corpo com Voz” apresentação do Ambulatório de Saúde Mental: Bianca Freitas (DEPSA) apresentou o projeto “Um Corpo com Voz” que iniciou no ano de 2022 e tem o objetivo proporcionar por meio da oficina de voz, além do cuidado vocal, metal, assistência social e cidadania para população transexual e travesti do Município de Rio das Ostras, que acabam sendo negligenciados e repreendidos pela falta de informação, falta de representatividade nos locais de atendimentos, que acarreta no preconceito e afasta essa população do atendimento básico de saúde. E por meio do sucesso que obtiveram ao longo desse projeto, relatou que o próximo passo é conseguir a aprovação para a criação de um ambulatório LGBT e que atualmente está sendo realizado no espaço do ambulatório de saúde mental de Rio das Ostras. Assim, com a criação desse ambulatório especializado, esse grupo poderá se sentir mais acolhido e proporcionar a busca pela atenção primária em saúde. Informou ainda, que esse programa atualmente conta com recursos humanos entre eles, uma fonoaudióloga, um assistente social, uma psicóloga e um motorista e é composto por uma população muito oscilante que gira em torno de vinte a vinte e cinco usuários. Por fim, comentou que gostaria da validação e apoio do CMS para a busca desse espaço ambulatorial especializado. O Presidente do CMS Vanderlei Campos questionou se o programa está explicitado na programação anual de saúde e perguntou ainda se os recursos humanos estão trabalhando formalmente ou estão de modo voluntário no projeto. Bianca Freitas (DEPSA) respondeu que são profissionais que atuam na saúde e direcionam uma parte de sua carga horária para o projeto e que o programa não possui financiamento e custeio dentro dos gastos do Município. Vilma Soares relatou as dificuldades que vivenciou ao longo de sua vida pela falta de iniciativas e comentou sobre a importância do projeto e como essa ação poderá facilitar a trajetória de muitas outras pessoas e mencionou que o apoio do CMS para o projeto é muito válido. Jhonathan Saldanha do projeto Ostras G ressaltou a importância da representatividade nos sistemas de atendimento e mencionou necessária uma chamada pública para inserção de representatividade na equipe técnica. Carolina Barreto da ONG Somos Um comentou sobre a triste realidade que vê todos os dias ao ir trabalhar, em que pessoas necessitam fazer “programas” por conta de não conseguirem um trabalho pela falta de oportunidade gerada pelo preconceito da maioria da população com sua identificação. Relatou que as pessoas transexuais possuem vergonha de não terem documento de identificação e terem que ir a um posto de saúde, por conta do preconceito. Assim, mencionou a grandeza do projeto por proporcionar iniciativas de inclusão, que trata da saúde de modo geral. Alessandro do programa de Saúde Mental comentou que o objetivo da apresentação é que os conselheiros estejam cientes do que está sendo desenvolvido pelo programa.

2/3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
CONSELHO DE SAÚDE



CONSELHO  
MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**  
RIO DAS OSTRAS

Portela enfatizou que o CMS poderá apenas prestar o apoio ao projeto e para que haja uma votação deve ser documentado, assim, solicitou a formalização ao CMS especificando o programa. Dessa forma, solicitando uma votação e aprovação do projeto de continuação na Secretaria de Saúde. O Presidente Vanderlei abriu uma votação em prol do desenvolvimento do programa e por unanimidade o projeto obteve o apoio do conselho. Item 4 - Assuntos Gerais: Marceu França destacou a dificuldade da reunião online quando não se tem investimentos tecnológicos, relatou alguns problemas que ocorrem durante as reuniões e que atrapalham a fluidez da conversa, sugerindo a volta do formato presencial, juntamente com o online para os que não puderem participar. O Presidente Vanderlei Campos comentou que a SEMUSA respondeu algumas questões de maneiras rasas, assim, revisitarão os temas abordados e consultarão novamente a SEMUSA, no entanto, detalhando o que realmente querem saber. Relatou também que recebeu uma correspondência da SEMUSA encaminhando um ofício do Ministério da Fazenda pedindo o parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre a aplicação do recurso, solicitando encaminhamento até o dia 07 de fevereiro. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às quatorze horas e cinquenta e nove minutos, sendo lavrada a presente ata, por mim, Alekissandro Passos Portela 1º Secretário do CMS, assinada juntamente com Vanderlei Campos – Presidente do CMS, Rodrigo Sabará da Silva Vice-Presidente do CMS e Lucas de Jesus Alves 2º Secretário do CMS.

  
Vanderlei Campos  
Presidente do CMS

Rodrigo Sabará da Silva  
Vice-Presidente do CMS

Alekissandro Passos Portela  
1º Secretário do CMS

Lucas de Jesus Alves  
2º Secretário do CMS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
CONSELHO DE SAÚDE



CONSELHO  
MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**  
RIO DAS OSTRAS

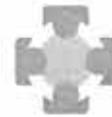
## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

### ATA DA III REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMS ANO 2023

Ao décimo quarto dia do mês de março de dois mil e vinte e três, os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Rio das Ostras (CMS) realizaram a III reunião ordinária, por videoconferência, sendo usada a plataforma virtual Google Meet, por intermédio do link de acesso: <https://meet.google.com/ska-bfqh-mhk> e transmitida ao vivo, em rede social para acesso público na página do Facebook: <https://www.facebook.com/conselhodesaudeRO>. O Presidente do CMS Vanderlei Campos realizou a convocação da reunião pelo EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2023, enviado por e-mail aos conselheiros titulares e suplentes e publicado na edição nº 1543 do Jornal Oficial. A convocação da III reunião ordinária teve como pauta os seguintes assuntos: I - Aprovação da Ata da X Reunião Ordinária; II - Aprovação do Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde; III - Emissão do Parecer do CMS quanto à fiscalização da aplicação dos recursos em 2022; IV - Assuntos Gerais. A reunião teve início às quatorze horas e nove minutos, com a presença de dez conselheiros titulares – Jane Blanco Teixeira (SEMUSA), Glória Maria Oliveira (SEMUSA), Marcelo Veiga Sales (SEMAD), Marceu França Guimarães, Vanessa Gioia Berriel (CREFITO2-RJ), Vanderlei Campos (AMAEG), Rodrigo S. da Silva (SAE), Marcio Tadeu (ASSOC.RAIZES), Manuel Manteiga (AMPECAN), Daniela B. Lima (ADOULAS) e seis conselheiros suplentes- Marcelo Barelli (SEMUSA), Monica Linhares da Silva (SEMEP), Greicilane de Jesus (ASSOMERO), Alekissandro Passos Portela (SINDSERV), e Maycon Nunes (ASSOC. RAIZES), Ângela Maria Carvalho de Souza (AMAEG). Item 1- Aprovação da Ata, X Reunião Ordinária: A ata foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros. Item 2- Aprovação do Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde: Daniela Lima ressaltou alguns questionamentos em relação à falta de detalhamento no regimento interno. Rodrigo Sabará propôs a alteração do nome a ser divulgado de Conferência Municipal, para Pré-Conferência Municipal, com subtítulo de assembleia ampliada. Destacou ainda acerca da necessidade de indicação de delegados. Além disso, mencionou que ao nomear de Conferência Municipal surge a necessidade de alteração do regimento, pois as regras são modificadas, assim, exigem mais especificações. Dessa forma, para aprovar o regimento seria necessário que ela fosse nomeada como Pré-Conferência. Rodrigo Sabará conduziu a votação para aprovação do regimento interno, com acréscimo de eleição para delegados, além da alteração da denominação para Pré-Conferência Municipal. A votação foi iniciada e obteve sete votos contra e três a favor, assim, não sendo aprovada. Item 3- Emissão do Parecer do CMS quanto à fiscalização da aplicação dos recursos em 2022: O Presidente Vanderlei Campos, comentou sobre os gastos da aplicação de recurso em relação às efetivações das metas propostas na programação anual de saúde. Em seguida, relatou que não foram concretamente aplicadas, pois não obtiveram resultados para a população nas condições de saúde e na qualidade de serviços prestados. Alekissandro Portela conduziu a votação para aprovação da aplicação dos recursos da prefeitura na saúde. A votação obteve sete votos contra e três a favor, assim, não sendo aprovada a aplicação dos recursos. Item 4- Assuntos Gerais: O Presidente Vanderlei Campos comentou sobre a alteração da lei do CMS que ainda não conseguiu ser sancionada, e solicitou que os conselheiros da SEMUSA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
CONSELHO DE SAÚDE



CONSELHO  
MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**  
RIO DAS OSTRAS

se manifestassem durante a reunião, para que pudessem alertar sobre possíveis inconveniências praticadas, pois houve um questionamento da SEMUSA após a reunião sobre a reforma da lei. Rodrigo Sabará comentou que por mais de um ano, o CMS aprovou por meio de votação a colocação de cartazes nas unidades de saúde para que a população pudesse ter conhecimento do CMS. No entanto, não foram distribuídos. Assim, questionou a demora na realização da solicitação, ressaltando a dificuldade da sociedade em ter contato com o CMS. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezesseis horas e vinte e três minutos, sendo lavrada a presente ata, por mim, Alekisandro Passos Portela 1º Secretário do CMS, assinada juntamente com Vanderlei Campos – Presidente do CMS, Rodrigo Sabará da Silva Vice-Presidente do CMS e Lucas de Jesus Alves 2º Secretário do CMS.



Vanderlei Campos

Presidente do CMS

Rodrigo Sabará da Silva  
Vice-Presidente do CMS

Alekisandro Passos Portela  
1º Secretário do CMS

Lucas de Jesus Alves  
2º Secretário do CMS



**SECTRAN**

**Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SECTRAN Nº 021/2023**

**RETIRADA DE VEÍCULOS ABANDONADOS E/OU CARÇAÇAS E SUCATAS**

A Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, visando garantir o princípio Constitucional da legitimidade dos atos administrativos praticados pela Administração Pública, em especial da publicidade, vêm através deste, NOTIFICAR, conforme disposto no §2º do artigo 4º da Lei 2295 de 14 de novembro de 2019, que os proprietários e/ou responsáveis, pelos veículos e/ou carcaças e sucatas relacionados abaixo, retirem os mesmos no prazo improrrogável de 07 (sete) dias, a contar da data desta publicação. O descumprimento desta determinação no prazo, acarretará sanções previstas no artigo 5º da Lei nº 2295/2019.

NOTIFICAÇÃO Nº 411/2023

VEICULO: FIAT/UNO

PLACA: KQZ 2026

LOCAL: RUA JAIME BARREEIRIS, 85 RECANTO - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 412/2023

VEICULO: CARROCERIA BAÚ

PLACA: SEM PLACA

LOCAL: RUA JAIME BARREIROS – QD 62/64 - RECANTO - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 413/2023

VEICULO: GMMONZA

PLACA: KTN 2830

LOCAL: RUA JAIME BARREIROS – QD 62/64 – RECANTO - R O – RJ

**SEDTUR**

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo**

Considerando a publicação dos extratos de decisão – perda da permissão e do prazo de 05 dias úteis para defesa sem sucesso por parte dos feirantes em questão, a Sedtur torna pública a perda definitiva da permissão como feirante na Feira do Mariléa dos permissionários descritos:

- \* Melch dos Santos Silva
- \* Queterin Andressa de Brito Melo
- \* Simone Gomes da Silva
- \* Erlir Carvalhaes

Rio das Ostras, 21 de junho de 2023.

**Aurora Cristina Siqueira Ferreira Pereira**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**  
**Mat. 18321-0**

**SEMEDE**

**Secretaria de Educação, Esporte e Lazer**

**EDITAL Nº 02/2023**

**EXAME MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL DE RIO DAS OSTRAS - EMEFRO**  
**(EDIÇÃO DO 1º SEMESTRE LETIVO DE 2023)**

O Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Rio das Ostras no exercício de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais nº 9.394/1996 e nº 13.005/2014, na Resolução CNE/CEB nº 3/2010, na Resolução CNE/CEB nº 1/2021, na Lei Municipal nº 1.898/2015, na Resolução SEMEDE nº 14/2022 e no Decreto Municipal nº 3.617/2023, torna pública a realização do Exame Municipal do Ensino Fundamental de Rio das Ostras - EMEFRO.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Edital, dispõe sobre as normas, procedimentos, instruções e cronograma referentes à realização do Exame Municipal do Ensino Fundamental de Rio das Ostras - EMEFRO, para os alunos matriculados no Módulo II, da Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras, no 1º semestre letivo de 2023.

1.2 A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE emitirá todas as orientações pedagógicas e administrativas complementares necessárias à oferta do EMEFRO.

1.3 O EMEFRO será composto pelos Componentes Curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e pelas habilidades contempladas no Referencial Curricular de Rio das Ostras (RECRO), instituído pela Resolução SEMEDE Nº 14/2022.

1.4 O EMEFRO será ofertado gratuitamente pela SEMEDE e seguirá o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
ETAPA	PERÍODO
Período de inscrição	22/06/2023 a 30/06/2023
Envio das inscrições realizadas nas Unidades Escolares para o setor de Gerência de Avaliação Educacional da SEMEDE.	22/06/2023 a 04/07/2023
Datas da realização das provas	Etapa I 11/07/2023
	Etapa II 12/07/2023
Divulgação do resultado final	28/07/2023

1.5 Antes de efetuar a sua inscrição, o participante deverá ler o presente Edital e certificar-se de que atende a todas as condições nele estabelecidas e preenche todos os requisitos exigidos para participação no EMEFRO.

## 2. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO EMEFRO

2.1 O Acompanhamento do EMEFRO será realizado por Comissão composta por membros designados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a saber: Renato Louseiro dos Santos Braga (Matrícula nº 7360-1), Melissa Colecto de Araujo Pinheiro de Mattos (Matrícula nº 4205-6), Luciana Velasco de Oliveira (Matrícula nº 18394-6), Andréa Miranda Félix (Matrícula nº 10404-3), Gilcimar Sampaio Gomes de Souza (Matrícula nº 4907-7).

2.2 São atribuições da Comissão de Acompanhamento do EMEFRO:

2.2.1 Coordenar e supervisionar o processo de oferta do EMEFRO.

2.2.2 Tornar pública a abertura das inscrições e o Edital do EMEFRO.

2.2.3 Divulgar, amplamente, as informações contidas no presente Edital no site da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras (Portal da Educação), Unidades Escolares e redes sociais da Prefeitura e Educação Municipal.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do aluno no EMEFRO deverá ser feita na Unidade Escolar onde estiver regularmente matriculado, conforme condições estabelecidas nos itens 1.5 e 1.6 deste Edital, mediante o preenchimento da ficha constante no Anexo I.

3.2 A inscrição deverá ser realizada:

3.2.1 Pelo responsável legal do candidato menor de 18 anos de idade.

3.2.2 Pelo próprio candidato acima de 18 anos de idade.

3.3 A conferência dos dados da inscrição é de responsabilidade do aluno ou de seu responsável legal.

3.4 No ato da inscrição, deverá ser apresentado documento de identificação com foto, podendo ser: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Passaporte.

3.5 Na falta da documentação de identificação citada anteriormente, em razão de perda ou roubo, o candidato poderá apresentar o Boletim de Ocorrência emitido pela Polícia Civil ou protocolo de solicitação de segunda via do documento de identificação junto ao órgão emissor.

3.6 Em relação ao público-alvo da Educação Especial, somente os alunos avaliados por nota poderão realizar a inscrição no EMEFRO.

3.7 Os candidatos com deficiência, transtornos ou outras condições específicas deverão solicitar, no momento da inscrição, atendimento especializado para as adaptações necessárias à realização do Exame.

3.8 Ficam vedadas as inscrições de qualquer aluno para a realização do EMEFRO, após a finalização dos prazos estabelecidos por este Edital.

3.9 As Unidades Escolares enviarão as inscrições realizadas para o setor de Gerência de Avaliação Educacional da SEMEDE, junto com a relação nominal dos alunos inscritos, sinalizando os possíveis casos que necessitem de atendimento especial.

## 4. DO ATENDIMENTO ESPECIAL AOS CANDIDATOS

4.1 O participante que necessitar de atendimento especial deverá, no ato da inscrição, informar e justificar a condição que motiva a sua solicitação, mediante apresentação de documento médico.

4.2 Será assegurado o uso de equipamentos ou outros recursos que possibilitem a realização das avaliações aos candidatos com deficiência, transtornos ou outras condições específicas, desde que sejam solicitados no ato da inscrição.

4.3 As participantes lactantes que necessitarem de condições especiais para realizarem as provas deverão informar no formulário, no ato da inscrição, apresentando a certidão de nascimento do lactente (criança) com idade inferior ou igual a 6 meses completos nas datas das provas.

4.3.1 A participante lactante deverá levar um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.

4.3.2 Se houver necessidade de amamentação, a participante lactante solicitará ao fiscal que a conduza ao encontro da criança.

4.3.3 Durante a aplicação das avaliações, qualquer contato entre a participante lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um fiscal.

4.3.4 A mãe terá o direito de proceder à amamentação durante a realização do Exame, por até 30 (trinta) minutos, por filho, sendo o tempo despendido na amamentação compensado durante a realização da prova, em igual período.

## 5. DA REALIZAÇÃO DO EXAME MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL DE RIO DAS OSTRAS

5.1 O conteúdo das provas do EMEFRO encontra-se no Anexo II deste Edital.

5.2 O processo avaliativo do EMEFRO será composto por uma redação e duas provas objetivas, cada uma com 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, contemplando as Áreas de Conhecimento e os respectivos Componentes Curriculares:



ETAPAS	ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	DURAÇÃO/HORÁRIOS
Etapa I	Linguagens e Redação	Língua Portuguesa, Inglês, Educação Física e Arte	2 horas e 30 minutos (18:30 às 21:00)
	Ciências Humanas	Geografia e História	
Etapa II	Matemática	Matemática	2 horas (18:30 às 20:30)
	Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	

5.3 Será oferecido material para estudo, como apoio para os participantes do EMEFRO, através da plataforma EVIRTU@L Aluno < <https://srvseduc3.riodasostrs.rj.gov.br/hibridonovo/login/index.php> >.

5.4 O acesso à plataforma EVIRTU@L Aluno será feito mediante login e senha, pessoais e intransferíveis, que podem ser obtidos de duas formas:

5.4.1 Na unidade Escolar onde o aluno está matriculado.

5.4.2 Através da plataforma EVIRTU@L Aluno, acessando o endereço descrito no item 5.3, clicando no botão “Credencial do Aluno”, e seguindo o passo a passo que aparecerá na tela.

5.5 As provas serão aplicadas nas Unidades Escolares onde os alunos estão matriculados.

5.6 Será tolerada a entrada ao local de prova até 30 (trinta) minutos após o início da aplicação, em ambos os dias.

5.7 Aos candidatos que necessitarem de tempo adicional, informado e justificado no ato da inscrição, conforme os itens 3.7, 4.1 e 4.3 deste Edital, serão acrescidos 30 (trinta) minutos para a realização das provas, após o horário previsto para o término.

5.8 Os três últimos candidatos só poderão sair juntos, após assinarem a Ata de Aplicação de Prova.

## 6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO EMEFRO

6.1 São obrigações do participante do EMEFRO:

6.1.1 Apresentar, nos dias das provas, o protocolo de inscrição e documento de identificação, conforme os itens 3.4 e 3.5 deste Edital.

6.1.2 Guardar, antes de entrar na sala de provas, em envelope porta-objetos, o protocolo de inscrição, o telefone celular, além de outros pertences não permitidos, conforme o item 6.1.3, mantendo quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados.

6.1.3 Não utilizar, no momento da realização das avaliações, óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, véu, chapéu, viseira, gorro ou similares, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, bem como quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

6.1.4 Manter, debaixo da carteira, o envelope porta-objetos, lacrado e identificado, desde o ingresso à sala de provas, até a saída definitiva do local.

6.1.5 Utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6.1.6 Fechar a prova e deixá-la com a capa para cima, antes de se ausentar da sala durante a aplicação, para idas ao banheiro e amamentação, no caso das participantes lactantes.

6.1.7 Iniciar as provas somente após a autorização do aplicador, ler e conferir todas as instruções contidas no caderno de questões, no cartão-resposta e na folha de redação.

6.1.8 Verificar em cada etapa, antes de iniciar as provas, se o seu caderno de questões contém a quantidade de questões indicadas no seu cartão-resposta e/ou qualquer defeito gráfico que impossibilite responder às questões.

6.1.9 Reportar-se ao aplicador no caso de qualquer ocorrência em relação ao caderno de questões, ao cartão-resposta, à folha de redação, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

6.1.10 Assinar, nos espaços designados, o cartão-resposta, a folha de redação, a lista de presença e os demais documentos do Exame.

6.1.11 Transcrever as respostas das questões objetivas e o texto da redação com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, nos respectivos cartões-resposta e na folha de redação, de acordo com as instruções contidas nesses instrumentos, sob pena de inviabilizar a leitura eletrônica e a correção das respostas e do texto da redação.

6.1.12 Preencher atentamente o cartão resposta e a folha de redação, pois os mesmos não poderão ser substituídos em casos de procedimentos indevidos do participante.

6.1.13 Permanecer na sala por, no mínimo, 1 (uma) hora do início das provas.

6.1.14 Entregar ao aplicador o caderno de questões, o cartão-reposta e a folha de redação ao deixar em definitivo a sala, podendo destacar da prova, apenas a folha destinada às suas anotações.

6.1.15 Não estabelecer e não tentar estabelecer qualquer tipo de comunicação interna ou externa.

6.1.16 Não receber de qualquer pessoa informações referentes ao teor das provas.

6.1.17 Não registrar ou divulgar por imagem ou som a realização da prova ou qualquer material utilizado no Exame, sob pena de eliminação do mesmo.

6.1.18 Cumprir as determinações deste Edital e as instruções do fiscal.

## 7. DA CORREÇÃO DAS PROVAS

7.1 As marcações das respostas contidas no cartão-resposta serão processadas por leitura eletrônica, para que se proceda à correção.

7.2 Serão corrigidas somente as redações transcritas para a folha de redação e as respostas efetivamente marcadas no cartão-resposta sem emendas ou rasuras, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de acordo com as instruções apresentadas neste Edital, sob pena da impossibilidade de leitura eletrônica do cartão-resposta e da folha de redação.

7.3 Os rascunhos e as marcações assinaladas nos cadernos de questões não serão corrigidos.

7.4 Somente serão corrigidas as avaliações de redação dos participantes que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais de pontuação nas avaliações objetivas.

7.4.1 Caso o aluno não obtenha a pontuação mínima em qualquer das etapas do Exame, será automaticamente reprovado.

7.5 O texto da prova de redação deverá conter entre 7 (sete) e 25 (vinte e cinco) linhas e será mensurado na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, divididos nos 05 (cinco) critérios avaliativos, descritos a seguir:

7.5.1 Coerência.

7.5.2 Coesão.

7.5.3 Pertinência do tema.

7.5.4 Uso da norma culta.

7.5.5 Presença de proposta de solução para o problema abordado.

7.6 Cada um dos critérios descritos no item 7.5 deste Edital valerá 10 pontos, totalizando os 50 pontos destinados à prova da redação.

7.7 O texto da folha de redação será corrigido por dois corretores de forma independente, sem que um conheça a nota atribuída pelo outro.

7.8 Caso haja discrepância de 20 (vinte) pontos ou mais no total dos pontos atribuídos às competências, a redação passará por uma terceira correção, sendo a pontuação do terceiro corretor soberana sobre as demais.

7.9 No caso em que a discrepância das notas entre os dois corretores for inferior a 20 (vinte) pontos, prevalecerá a média das duas notas atribuídas.

7.10 A folha de redação sem texto escrito e a redação com menos de 7 (sete) linhas, qualquer que seja o conteúdo, será considerada "em branco".

7.11 A folha de redação com texto fora do espaço delimitado, impropérios, desenhos, outras formas propositais de anulação e/ou rasuras será considerada "anulada".

## 8. DA CERTIFICAÇÃO

8.1 A pontuação mínima exigida para se alcançar a certificação de conclusão no Ensino Fundamental será de:

8.1.1 25 (vinte e cinco) pontos nas questões objetivas, equivalendo ao mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos das questões objetivas.

8.1.2 25 (vinte e cinco) pontos na prova de redação, equivalendo ao mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da redação.

8.2 A relação dos alunos aprovados no EMEFRO será publicada no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.

8.2.1 Os resultados dos alunos inscritos no Exame e a publicação da relação dos aprovados serão enviados a cada Unidade Escolar, com o objetivo de registro em Ficha Individual, Ata de Resultados Finais, Guia de Transferência e Histórico Escolar, no caso de aprovação, e arquivamento junto à documentação individual do aluno.

8.2.2 A aprovação no EMEFRO garantirá ao aluno o cumprimento de Progressões Parciais, quando houver.

8.2.3 O aluno aprovado no EMEFRO, será automaticamente aprovado no ano de escolaridade/fase em que estiver matriculado, sendo considerado concluinte do Ensino Fundamental.

8.2.4 Não haverá certificação parcial no EMEFRO.

8.3 A SEMEDE procederá à certificação dos alunos aprovados e elaborará o Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, sendo:

8.3.1 Uma via para o aluno.

8.3.2 Uma via para arquivamento junto à documentação individual do aluno na Unidade Escolar na qual está matriculado.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato no EMEFRO implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

9.2 O participante não poderá alegar desconhecimento das regras.

9.3 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do EMEFRO.

9.4 A realização das provas do EMEFRO obedecem obrigatoriamente ao horário oficial de Brasília e ao disposto deste Edital.

9.5 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de oferta do EMEFRO.

9.6 As fichas de inscrição dos candidatos deverão ser arquivadas pelo setor de Gerência de Avaliação Educacional da SEMEDE por 1 ano e, decorrido esse prazo, poderão ser descartadas.

9.7 A SEMEDE não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou danos a documentos de identificação, equipamentos eletrônicos ou pertences do participante durante a realização das provas.

9.8 O participante não poderá prestar o Exame fora dos espaços físicos, das datas e dos horários definidos neste Edital.

9.9 O não comparecimento aos locais de provas, nas datas e nos horários informados neste Edital, caracterizará ausência do participante, não havendo segunda oportunidade para a realização das provas.

9.10 A SEMEDE não enviará nenhum tipo de correspondência à residência do participante para informar dados referentes à inscrição, local de provas e resultado do participante.

9.11 O participante deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço < <https://www.riodasostras.rj.gov.br/jornal-oficial/> > e consultar os resultados, sendo responsável por esse procedimento.

9.12 O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SEMEDE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

9.13 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados e deliberados pela SEMEDE.

Rio das Ostras, 21 de junho de 2023.

**MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA**  
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer



**PROGRAMA**  
**BOLSA**  
*família*

**Até 30/06**

**Faça logo, garanta já o seu benefício. Não deixe para a última hora.**





ANEXO I  
INSCRIÇÃO NO EXAME MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL  
DE RIO DAS OSTRAS - EMEFRO

Unidade Escolar:		
Candidato:		
RG:	UF:	CPF:
Data de Nascimento: ____/____/____		Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )
Necessita de atendimento especial? ( ) Sim. ( ) Não. Qual? _____		
Atendimento pelo nome social? ( ) Sim ( ) Não. Qual? _____		
Necessitará amamentar durante o Exame? ( ) Sim. ( ) Não.		
Nacionalidade: Brasileira ( ). Estrangeira ( ).		
E-mail:		
Cidade de nascimento:		UF:
Endereço:		Nº
Complemento:	Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:	Tel:
Fase da EJA: ( ) Fase I do módulo II - 6º ano. ( ) Fase II do módulo II - 7º ano. ( ) Fase III do módulo II - 8º ano. ( ) Fase IV do módulo II - 9º ano.		
Venho por meio deste e conforme os dados abaixo, realizar a inscrição no EMEFRO. Atesto serem verídicas as informações aqui prestadas e ter ciência do disposto no Edital nº 02 de 21/06/2023.		
Local:	Data: ____/____/____.	
Assinatura do candidato(a) ou Responsável Legal:		
Funcionário responsável pela inscrição/matricula:		

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Atesto que \_\_\_\_\_, matriculado na Unidade Escolar

\_\_\_\_\_, realizou a inscrição no EMEFRO.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Servidor/Matrícula: \_\_\_\_\_



**ANEXO II**

**COMPONENTES CURRICULARES PARA O EXAME MUNICIPAL  
DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEFRO**

Língua Portuguesa: Textos narrativos e intertextualidade. Linguagem verbal e não verbal. Anúncio publicitário. Sinopse. Poema. Artigo de Opinião. Textos reivindicatórios. Textos reivindicatórios coletivos. Texto normativo. Textos imagéticos. Texto de divulgação científica. Texto narrativo ficcional. Notícia. Texto editorial. Charges. Pontuação. Advérbio. Conjunção. Sinonímia.

Língua Estrangeira - Inglês: A presença da língua inglesa em nosso dia a dia. Cumprimentos. Membros da família. Coisas favoritas. Rotina diária. A língua inglesa no mundo. Leitura e entendimento de textos em inglês. Partes do corpo humano. Celebrações. Smartphones e suas funções.

Arte: Arte e processos de criação. Paisagens e fontes sonoras. Teatro e teatralidade no cotidiano. Dança. Dança e as matrizes culturais. Música, arte e tecnologia. Artes visuais e tecnologia. Mídias musicais.

Educação Física: Exercícios, saúde e corpo humano. A evolução do esporte. O esporte como lazer e trabalho. O esporte no dia a dia. O treinamento no esporte. Problemas no mundo esportivo. Aspectos positivos do esporte. A tática no esporte. Esporte, propaganda e mídia. A capoeira. A evolução dos jogos eletrônicos.

Matemática: Os números naturais. As quatro operações básicas. Múltiplos e divisores. Frações. Números decimais. Polígonos. Formas planas. Perímetro e área. Números inteiros. Números racionais. Equação do 1º grau. Ângulos. Triângulos. Potenciação. Expressões algébricas. Produtos notáveis. Fatoração.

Ciências: Substâncias e misturas. Higiene e saúde (corpo e ambiente). Solo e lixo. Solo e agricultura. Gnômon e os movimentos da Terra. Atmosfera e efeito estufa. Ecossistemas e biomas do Brasil. Microrganismos. Reinos protista e fungi. Parasitas. Prevenção de doenças. Biotecnologia. Alimentos e nutrientes. Respiração e energia. Tipos de reprodução. Reprodução humana. IST. Gravidez na adolescência.

Geografia: Paisagens. Movimentos da Terra. Dinâmica do clima. Ciclo da água. Geologia e relevo. Orientação e coordenadas geográficas. Elementos do mapa. Formação territorial do Brasileira. Organização política do território brasileiro. População e urbanização brasileira. Regiões do Brasil. Regionalização do espaço mundial.

História: O tempo histórico. Antiguidade clássica (Egito, Mesopotâmia, Grécia, Roma). A crise do sistema feudal. Renascimento cultural e reforma protestante. Formação dos Estados nacionais modernos. Expansão marítimo comercial. A chegada dos portugueses no Brasileira. A colonização portuguesa no Brasileira. Iluminismo. Revolução Industrial. Revolução Americana. Revolução Francesa. Vinda da Família Real e Independência do Brasileira. Primeiro e Segundo Reinado.

**SEGE**

**Secretaria de Gestão Pública**

**Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo – CMPOP**

Convocação 15ª Assembleia Geral Ordinária

O Presidente do CMPOP comunica a todos os interessados a realização da 15ª Assembleia Geral Ordinária do CMPOP - biênio 2022-2023, no Centro de Cidadania, situado na Rua das Casuarinas nº 595, no dia 23 de junho de 2023, com início às 18h30 com a presença da maioria dos seus membros ou às 19h com qualquer número de presentes, para tratar da seguinte pauta:

- 1 - Aprovação da ata da 14ª AGO;
- 2 - Avaliação das reuniões setoriais;
- 3 - Assuntos Gerais.

**MARCELO COELHO**  
Presidente do CMPOP

**TERMO DE CONVÊNIO VISANDO A CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EFETIVO**

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS e o MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU.

Nº DO TERMO: 004/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13768/2023.

VIGÊNCIA: até 31/12/2024, tendo seu início, a contar da data da publicação da Portaria de Cessão.

Nº e DATA DA PORTARIA DE PUBLICAÇÃO: 0503/2023 DE 26/05/2023.

OBJETO: O presente Termo tem a finalidade de formalizar a cessão da servidora ADEILDA FARIA DE ASSIS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 10XXXXXX-6 IFP/RJ e do CPF nº 071.XXX.XXX-42, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR A – PADRÃO II, Matrícula Nº 11480, lotada no Município de Casimiro de Abreu, com a finalidade de desempenhar a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, contribuindo para o desenvolvimento da missão Institucional, tendo em vista a essencialidade desse profissional para o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pelo órgão CESSIONÁRIO.



## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

### OSTRASPREV

### Rio das Ostras Previdência

#### PORTARIA Nº 024/2023

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVEDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 957/2005.

#### RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a partir de 26 de maio de 2023 a MAURO OLIVEIRA DA SILVA (Companheiro), PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE, em virtude do falecimento do servidor: THIAGO JANDRE GARCIA, mat.11302-6, Professor II - História, com fundamentação legal no art. 40, §7º, II, da Constituição Federal, com redação dada antes da EC. nº 103/2019, C/C os arts. 30 e 6º, I, da Lei Municipal nº 957/2005 e conforme processo administrativo nº 2023.07.70P do OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 26/05/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 20 de junho de 2023.

**Marco Antônio Miranda Ferreira**  
Presidente

#### APOSTILA DE FIXAÇÃO DO VALOR DA PENSÃO POR MORTE

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 2023.07.70P do OSTRASPREV, fixa com validade a partir de 26 de maio de 2023, os valores iniciais, referente à PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE concedida a MAURO OLIVEIRA DA SILVA, em virtude do falecimento do servidor THIAGO JANDRE GARCIA, mat. 11302-6, PROFESSOR II - HISTÓRIA, no valor de R\$ 5.240,79 (Cinco mil e duzentos e quarenta reais e setenta e nove centavos), com reajuste de acordo com o art. 40, §8º, da Constituição Federal, preservando o valor real.

Rio das Ostras, 20 de junho de 2023.

**Marco Antônio Miranda Ferreira**  
Presidente

#### ERRATA DE APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Referente ao cargo de ANTÔNIO CARLOS COSTA (Publicada no Jornal Oficial do Município – Edição nº 1577 de 16 de junho de 2023, página 38)

ONDE SE LÊ:

[...] ocupante do cargo Oficial de Limpesa, [...]

LEIA-SE:

[...] ocupante do cargo de Oficial de Limpeza, [...]

Rio das Ostras, 19 de junho de 2023.

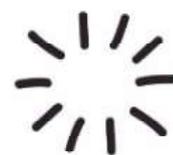
**Marco Antônio Miranda Ferreira**  
Presidente



# RELAÇÃO DE TELEFONES

PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS

[riodasostras.rj.gov.br/telefones-uteis](http://riodasostras.rj.gov.br/telefones-uteis)



# PROGRame-SE

De 19 a 25 junho

- 22 JUN, 20h – TEATRO MUN. JOEL BARCELLOS**  
*Soul da Casa - Jac Esteves*
- 23 JUN, 21h – TEATRO MUN. JOEL BARCELLOS**  
*Daniel Lopes e Kwesny - Stand Up*
- 24 JUN, 10h às 17h – CONCHA ACÚSTICA**  
*Galpão em Ação*
- 24 JUN, 19h – TEATRO MUN. JOEL BARCELLOS**  
*É tudo culpa da mãe*
- 25 JUN, 19h – TEATRO MUN. JOEL BARCELLOS**  
*É tudo culpa da mãe*

*E fique por dentro de toda  
programação cultural  
da semana!*



**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**



**FROC**

**Fundação Rio das Ostras de Cultura**

**PORTARIA 042/2023**

CONCEDE FÉRIAS E LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder Férias aos servidores relacionados no Anexo I desta portaria;

**Art.2º** – Conceder Licença Especial para desconto em férias de 10 (DEZ) dias, a servidora relacionada no Anexo II desta portaria;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Rio das Ostras de Cultura, 20 de junho de 2023.

**CRISTIANE MENEZES REGIS**

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

**ANEXO I DA PORTARIA 042/2023**

**FÉRIAS**

**NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR**

**Antonio Carlos Cordeiro Leal|Agente Administrativo/Presidente da Comissão de Licitação e Pregão|281-0|2023/2023|12/07/2023 a 21/07/2023.**

**Priscila de Souza Pessanha|Auxiliar Administrativo/Coordenador de Controle Interno|038-8|2022/2023|19/07/2023 a 28/07/2023.**

**Rizia Dias Gidalte|Bibliotecária/Gerente de Biblioteca|020-5|2022/2023|10/07/2023 a 29/07/2023.**

**ANEXO II DA PORTARIA 042/2023**

**LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS**

**NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR**

**Simone Rocha Pontes Nogueira|Diretora Adjunta|303-4|2022/2023|17/07/2023 a 26/07/2023.**

**RESULTADO PRELIMINAR FASE 2 (CLASSIFICAÇÃO)**

**CHAMADA PÚBLICA 008/ 2023**

**DANÇA DA CIDADE**

**CATEGORIA II – DANÇAS TRADICIONAIS**

**Nº|NOME/CATEGORIA|AV. 1|AV. 2 |AV. 3|MÉDIA /ACRÉSCIMO DE 0,2|NOTA FINAL**

**1|Maria Luiza Cruz e Souza|II – Danças Tradicionais|8,5|7,5|9,8|8,6|SIM|8,8**

**2|Claudia Kastrup Ferreira|II – Danças Tradicionais|7|7,5|8,8|7,8|SIM|8,0**

**3|Jabe Jacson Marques Pereira|II – Danças Tradicionais|7|5,3|7,9|6,7|SIM|6,9**

**CATEGORIA IV – DANÇA URBANA**

**Nº|NOME/CATEGORIA|AV. 1|AV. 2 |AV. 3|MÉDIA /ACRÉSCIMO DE 0,2|NOTA FINAL**

**1|Felipe Pereira da Silva Irmão|IV – Dança Urbana|9,5|7,5|10|9,0|SIM|9,2**

**2|Luis Henrique da Silva|IV – Dança Urbana|9|6,5|9|8,2|SIM|8,4**

**OBS:** Não houveram inscritos para duas das quatro categorias da Chamada Pública 008/2023 da FROC. Assim, os dois prêmios restantes serão distribuídos nas duas categorias com inscritos habilitados para a segunda fase – a saber: um prêmio para a Categoria II e um prêmio para a Categoria IV.

Rio das Ostras, 21 de junho de 2023.

**CRISTIANE MENEZES REGIS**

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

**ATA 1ª ASSEMBLEIA GERAL – LEI COMPLEMENTAR 195/22 (PAULO GUSTAVO) EM RIO DAS OSTRAS**

Aos 18 dias do mês de maio de 2023, às 18h, no Teatro Municipal Joel Barcelos deu-se início a primeira Assembleia sobre a Lei Paulo Gustavo, promovida pela Fundação Rio das Ostras de Cultura. Na apresentação e mediação com a mesa e plateia presente, tivemos a presença da Produtora Cultural e Assistente I na Superintendência de Políticas Públicas da FROC, Renata Cabral, que fez as honras do evento, convidando para compor a mesa, a também Assistente I na Superintendência de Políticas Públicas da FROC e Produtora Cultural, Mariana Gomes e o Conselheiro de Cultura representante da setorial de audiovisual, Thiago Mavieiro. Na abertura da audiência tivemos a presença da Presidente da FROC Cristiane Regis, que agradeceu a presença de todos e todas e ressaltou a importância desse momento para nossa Cidade, validando a participação coletiva de todos os setores envolvidos com a promoção da cultura em nosso município. A seguir, Renata destacou a presença em vídeo de Ana Clarissa Fernandes que é graduada em Produção Cultural e mestra em Cultura e Territorialidades pela Universidade Federal Fluminense (UFF). Em sua fala, Ana Clarissa também fortaleceu a importância desse encontro que promove trocas entre diferentes setores e fazedores de cultura, trazendo ainda a possibilidade de ampliar o debate e construir proporções e parâmetros para orientar a Gestão Municipal na execução da Lei Paulo Gustavo, elaborando um conjunto de ideias para utilização desse recurso de forma finita e bem determinada. Ana Clarissa explicou que caberá ao coletivo definir como esse recurso será utilizado (prêmios, bolsas, editais e etc), como será feita a proponente dessa verba, quais são as condições objetivas para a execução da Lei, ressaltando ainda o caráter inclusivo que a mesma deve ter. Renata agradeceu a contribuição da Ana Clarissa através de sua consultoria e deu continuidade a apresentação dos principais aspectos da Lei Paulo Gustavo, dando início a uma apresentação com objetivo de prestar os primeiros esclarecimentos a todos os presentes, para o alinhamento das próximas etapas. De forma clara, objetiva e didática Renata explicou o que é a Lei Paulo Gustavo, suas principais fontes e recursos, valores totais e suas subdivisões, qual a sua destinação, com ênfase no Artigo 5º da lei que trata das especificidades da verba para o setor audiovisual, a verba destinada as demais áreas, e destacou o valor total destinado ao Município de Rio das Ostras que é de R\$1.366410.63, sendo 5% para operacionalização da lei. Mariana apresentou maiores detalhes sobre as divisões dos valores e as especificidades de cada atividade. Neste momento a presidente Cris Regis explicou sobre a necessidade de esclarecer melhor o tipo de investimento e espaço que pode receber o recurso para se tornar uma sala de cinema, por exemplo. Mariana completou explicando que é importante ressaltar que estes parâmetros são federais e que cada Município vai determinar as necessidades locais, construindo suas próprias regras. Explicou sobre as possibilidades de verbas para capacitação, fomento e produção e que a comprovação do trabalho poderá ser feita através de verificação em loco, relatórios por execução. Após a explanação de Mariana, foi convidado a fala, o Conselheiro de Cultura representante da setorial de audiovisual, Thiago Mavieiro, que esclarece mais uma vez o destaque e a importância que o setor audiovisual apresentou especialmente após a Pandemia e hoje se mostra não só como fim, mas também como meio. O Conselheiro complementa dizendo que um trabalho audiovisual é capaz de integrar diversas atividades e diferentes áreas artísticas de forma inclusiva, buscando inserir ainda mais as diversas linguagens. Thiago pede licença para ler em voz alta o documento votado por unanimidade como contribuição da setorial e do Conselho Municipal de Cultura para auxiliar na execução da Lei. Surgem algumas dúvidas sobre a proposta de incluir lives ou transmissões ao vivo como produto audiovisual e Thiago esclarece que as lives podem ser feitas desde que exista o produto final gravado. Esclarece ainda que para os casos de videoclipe a verba não é para a produção ou gravação da música e sim para a gravação do clipe para uma música que já exista. Mariana com a palavra, comunica que no dia 07/06 haverá um novo encontro para começar a levantar as propostas de divisão dos valores para a execução da lei no Município e que será aberta uma consulta pública para sugestões. Neste momento Renata Cabral abre o espaço para perguntas da plateia com esclarecimentos da mesa. Claudia Falcão solicita a palavra para confirmar o entendimento acerca do videoclipe e Mariana reforça que a de acordo com o novo decreto federal de fomento, a premiação não será para um projeto e sim para um produto pronto, já apresentado. Sebastião Caetano pergunta se esta verba é anual. A mesma explica que a Lei Paulo Gustavo é um projeto para o ano de 2023, diferente da Lei Aldir Blanc que é um

programa destinado para 5 anos. Guilherme solicita a palavra, parabeniza a iniciativa da FROC e pergunta como será a definição para o uso da verba no que se refere aos produtos existentes ou novos. Mariana explica que esse momento de consulta pública através das audiências e demais iniciativas é exatamente para se definir como esse dinheiro poderá ser aplicado, de acordo com as proposições apresentadas, podendo ser premiação para um produto pronto ou fomento para uma produção. Renata também explica que temos 60 dias para montar um plano de ação. Que quanto mais demorarmos a enviar a proposta, mais a verba demora a chegar. Thiago explica a possibilidade de se produzir festivais para exibição dos produtos prontos e deixar uma verba para novas produções. Thiago Caetano comenta que os valores são muito difíceis de definir em função da qualidade de cada projeto. Mariana explica que os valores deverão ser debatidos e analisados por cada Município, colocando em foco todos os argumentos pertinentes para sua definição. Thiago Mavieiro traz reflexões sobre as etapas de um processo de criação que podem inclusive ser definidos em prazos diferentes. A presidente da FROC Cristiane Regis explica que existe ainda a possibilidade de se conseguir verbas em Municípios diferentes desde que sejam objetos diferentes. Renata também complementa que existem editais pelo estado e nos municípios que se pode concorrer ao mesmo tempo desde que com objetos distintos. Ana Cristina solicita a palavra e faz uma consideração sobre o trabalho de excelência que a FROC faz na formação de artistas, porém não se investe na área de formação de Cinema e que é uma necessidade real deste momento. Com isso, a presidente da FROC, Cristiane Regis, fortalece assim a necessidade de aplicar parte da verba em formação, podendo inclusive ser realizada fora do município. O participante Thiago Caetano sugere a construção de uma escola de formação nessa área, oportunizando que pessoas que nunca tiveram acesso a esses cursos possam ter. O participante Paulo Cesar (Paulinho) solicita a palavra e pergunta se uma mesma empresa pode participar dos 3 incisos e ainda receber mais de uma premiação. Considera ainda que o orçamento para a produção de um longa é muito maior que o valor total que a cidade recebe e que deveria se abrir a possibilidade para que grandes produtoras possam dialogar com os trabalhadores da cidade, dando oportunidade e profissionalizando os fazedores de cultura da cidade e dando visibilidade para a produção cultural do município. Renata explica que um mesmo CNPJ pode participar de diversas formas de um mesmo edital, até mesmo ser contemplado, desde que com objetos diferentes. Thiago Mavieiro diz que na sua opinião uma mesma empresa poderia até se inscrever com vários objetos, porém só podendo ser premiado em um deles. Mas que todas essas decisões serão discutidas pelo coletivo, e que se deve levar em consideração o atendimento ao maior número de projetos e consequentemente de profissionais. Após o intervalo retoma-se a audiência pública e Renata esclarece sobre o art. 8º da Lei que trata dos demais setores culturais e os três incisos que determinam as possibilidades de uso da verba, neste caso vetada para o audiovisual. Mais uma vez, Renata esclarece a importância da construção coletiva que vai dar suporte a composição do Plano de Ação para destino da verba. Fortalece que aqueles que fizeram parte da elaboração do edital, não poderão concorrer no mesmo. Uma participante solicita esclarecimentos sobre compra de materiais e Renata responde que as decisões sobre as prestações de conta cabem ao coletivo e reforça a importância de todos fazerem propostas nos próximos encontros. Marina Petersen pergunta sobre a caracterização de “espaços culturais” e se isso será melhor identificado, incluindo o fato de ser público ou privado e sobre a citação de ter sido afetado na época da Pandemia. Mariana diz que o art 2º esclarece melhor esta questão e que é possível construir uma definição a partir dele. Renata destaca o fato de Rio das Ostras estar muito avançada no seu Sistema Municipal de Cultura e que isso facilitará muito a implementação de todos os processos. Disse ainda que a existência de um Conselho Municipal de Cultura e da própria Fundação favorece a execução de todos os valores com a contribuição e participação de toda população. Neste momento Renata chama o convidado Daniel Caetano – professor da UFF de Rio das Ostras, do curso de Produção Cultural para trazer suas considerações e contribuições. O mesmo parabeniza a iniciativa da Fundação em promover espaços de discussões coletivas, reforça a importância do setor audiovisual durante a pandemia e esclarece a proposição desta Lei que pretende apoiar e dar visibilidade a um setor que foi tão importante naquele momento. O participante Eder pede a palavra e fala uma frase do ator Paulo Gustavo, solicitando aplausos da plateia para as inúmeras contribuições do ator. Renata agradece as contribuições dos convidados e passa os recados sobre os cursos de capacitação do SEBRAE dias 22 e 23 na FROC. Reforça mais uma vez a data do próximo encontro dia 07/06. Mariana com a palavra dá algumas dicas sobre o site do MINC e esclarece mais uma vez o caráter

inclusivo da Lei e ainda a possibilidade de um remanejamento de verbas entre os incisos e também a possibilidade de aumento dos valores em função de outros municípios não conseguirem executar toda verba recebida. Informou ainda a importância de o maior número de pessoas responderem o formulário de pesquisa que é de ordem consultoria e não obrigatória. Finalizou solicitando que todos os presentes sejam multiplicadores de todos os assuntos neste dia tratados. Esta ata foi lavrada por mim, FABIANA NAGIB, e será publicada para fins de comprovação das ações de debate coletivo para a implementação da supramencionada Lei no município de Rio das Ostras.

#### **ATA 2ª ASSEMBLEIA LEI PAULO GUSTAVO EM RIO DAS OSTRAS**

Aos sete dias do mês de junho, às dezoito horas, no Teatro Municipal Joel Barcellos, situado na Avenida Amazonas, sem número, Extensão Novo Rio das Ostras, Rio das Ostras, reuniram-se os produtores culturais, artistas e fazedores de cultura em geral para discutir e deliberar propostas para a distribuição dos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo, Lei complementar 195/2022 no intuito de agregar a participação da população na elaboração do Plano de Ação, necessário em cada município para obtenção dos recursos. Após aguardar trinta minutos para que chegassem mais participantes a Assembleia iniciou com a mesa composta pelas funcionárias da Fundação Rio das Ostras de Cultura (FROC), Renata Cabral Pereira dos Santos e Mariana Gomes Ribeiro. Renata fez um breve resumo do que foi apresentado na primeira Assembleia da Lei Paulo Gustavo de Rio das Ostras, onde foi alinhado junto à população as informações de todos os passos para a aplicação da Lei no município, desde de a obtenção dos recursos até a execução dos mesmos, seus prazos, possibilidades, instrumentos possíveis e a necessidade da participação social na construção do Plano de Ação. Após explicar que a presidente da FROC iria somar na reunião no decorrer da apresentação devido sua presença ter sido solicitada na prefeitura com urgência, Mariana iniciou a apresentação das propostas da Fundação para a distribuição dos recursos do inciso I do artigo sexto da LPG e explicou sobre a possibilidade de abertura da lei em utilizar até cinco por cento do valor total na operacionalização dos editais, mas que também gostaria de passar pela aprovação da população o teto de cinco por cento, argumentando os altos custos em contratação com pareceristas que cada edital irá necessitar. O inciso um do artigo sexto, disponibiliza para o município de Rio das Ostras um valor total de setecentos e oito mil, trinta reais e trinta e cinco centavos para apoio à produção audiovisual. Sendo reservado cinco por cento do total desse valor para operacionalização, a proposta da FROC envolvia: EDITAL FOMENTO LIVES E VÍDEOS, EDITAL FOMENTO NOVAS MÍDIAS, EDITAL FOMENTO VIDEOARTE e EDITAL FOMENTO VIDEOCLÍPE cada um contemplando três projetos no valor de nove mil e quinhentos reais, EDITAL FOMENTO CURTA FICÇÃO E ANIMAÇÃO, contemplando dois projetos de cento e onze mil cento e cinquenta e sete reais e vinte um centavos, EDITAL FOMENTO CURTA DOCUMENTAL, contemplando três projetos de setenta e quatro mil cento e quatro reais e oitenta e um centavos, EDITAL FOMENTO APOIO À REALIZAÇÃO DE LONGA, contemplando a o que seria uma complementação de um projeto de longa, utilizando mão de obra local, no valor de cento e quatorze mil reais. No decorrer da apresentação da proposta da FROC na distribuição dos recursos do inciso um do artigo sexto, a presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura, Cristiane, se uniu às integrantes da mesa, após chegar da reunião na prefeitura. Para cada uma das sugestões de Edital surgiram várias propostas que foram votadas pela plenária, sendo modificados os valores sugeridos para o Plano de Ação inicial. A sugestão de EDITAL FOMENTO APOIO À REALIZAÇÃO DE LONGA, foi derrubada pela plenária, e com o avançar da hora foi sugerido que todos pensassem como o valor dos cento e quatorze mil desse Edital poderiam ser redistribuídos e apresentadas propostas no encontro marcado da terceira Assembleia da Lei Paulo Gustavo prevista para dia quatorze de junho às quatorze horas na Casa de Cultura. Com relação aos EDITAIS FOMENTO LIVES E VÍDEOS, EDITAL FOMENTO NOVAS MÍDIAS, EDITAL FOMENTO VIDEOARTE e EDITAL FOMENTO VIDEOCLÍPE foi aprovado por unanimidade a manutenção de três projetos contemplados em cada edital no valor de nove mil e quinhentos reais. Com relação a proposta EDITAL FOMENTO CURTA FICÇÃO E ANIMAÇÃO foi aprovado uma modificação para contemplar quatro projetos de cinquenta e cinco mil reais e no EDITAL FOMENTO CURTA DOCUMENTAL foi aprovado modificação para contemplar sete projetos de trinta mil reais. Após a aprovação dessas modificações foi votado e aprovado por unanimidade a utilização do teto de cinco por cento dos recursos para a



#VacinarEProteger

/VacinacaoM5

/mimaude

/MinSaudeBR

NÃO PERCA A NOVA TEMPORADA DE

# VACINAÇÃO

CONTRA A MENINGITE ACWY E O HPV

PROTEJA-SE PARA AS PRÓXIMAS AVENTURAS.

Verifique a idade certa para tomar as vacinas e fique completamente protegido para maratonar em várias outras aventuras.

### HPV

MENINAS DE 9 A 15 ANOS  
MENINOS DE 9 A 15 ANOS

### MENINGITE ACWY até DEZEMBRO 2023

ADOLESCENTES ENTRE 13 E 14 ANOS DE IDADE QUE NÃO FORAM VACINADOS NA FAIXA ETÁRIA DE 11 E 12 ANOS

HPV: SÃO NECESSÁRIAS 2 DOSES PARA A PROTEÇÃO.  
TOMAR A 2ª DOSE 6 MESES APÓS A PRIMEIRA.  
ESSA TEMPORADA VOCÊ NÃO PODE PERDER.



Procure uma unidade de saúde e vacine-se. Não se esqueça de levar a caderneta de vacinação. Acesse [saude.gov.br/vacinahpv](http://saude.gov.br/vacinahpv) e saiba mais.





## ATOS DO LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

#### REQUERIMENTO Nº.33/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.  
O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, REQUER, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que INFORME AS RAZÕES DAS INFORMAÇÕES REFERENTES AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ESTAREM DESATUALIZADAS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, sendo a última atualização disponível relacionada ao 1º quadrimestre de 2022, conforme se verifica no endereço: <https://www.riodasostras.rj.gov.br/prestacao-de-contas/>.

Rio das Ostras, RJ, 29 de maio de 2023.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador

#### JUSTIFICATIVA

O Requerimento tem por objetivo SOLICITAR AS RAZÕES DAS INFORMAÇÕES REFERENTES AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE ESTAREM DESATUALIZADAS, SENDO A ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DIPONÍVEL RELACIONADO AO 1º QUADRIMESTRE DE 2022, FALTANDO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA AS INFORMAÇÕES DO 2º E 3º QUADRIMESTRES DE 2022, CONFORME CONSTA NO ENDEREÇO: <https://www.riodasostras.rj.gov.br/prestacao-de-contas/>.

A Prestação de Contas é um dever estabelecido na Constituição que obriga tanto o Presidente da República quanto os administradores de órgãos e entidades do setor público (arts. 70 e 71 da Constituição Federal). Ao Prefeito cabe prestar as contas consolidadas de todo o governo.

O propósito da prestação de contas é assegurar a transparência e a responsabilidade na administração pública, bem como dar suporte às decisões de alocação de recursos, promover a defesa do patrimônio público e, sobretudo, informar aos cidadãos, que são os usuários dos bens e serviços produzidos pela administração pública e principais provedores dos recursos para o seu funcionamento.

Destaco que é obrigação dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, incluindo, os registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros, mas, também, os registros das despesas.

Este requerimento é fundamentado no exercício de controle realizado pelos membros do Poder Legislativo previsto expressamente no Art. 130 do Regimento Interno da Casa de Leis, com o intuito de promover a transparência da gestão pública, permitindo que a sociedade acompanhe e fiscalize a aplicação dos recursos públicos no âmbito do Município, considerando a importância de garantir acesso rápido e simples aos dados disponibilizados pelo Portal da Transparência para todos os cidadãos interessados em obter informações.

Pelo exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação do presente requerimento e espero contar com a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a esta solicitação, visando a harmonia entre os poderes, bem como as boas práticas, legalidade e transparência na Administração Pública de Rio das Ostras.

Rio das Ostras, RJ, 29 de maio de 2023.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador

#### REQUERIMENTO Nº038/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.  
Os Vereadores que o presente subscreve, após cumprirem as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, com fundamento no §1º, do Art. 15, da Lei Orgânica e inciso II, §3º, do Art. 130, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, REQUEREM ao EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL e ao ILMO. SR. SECRETARIO DE GESTÃO PÚBLICA, para que, dentro do prazo regimental, apresente a ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DECORRENTE DA EXTINÇÃO DE TODAS SANÇÕES, PENALIDADES E TRIBUTOS QUE TIVERAM COMO FATO GERADOR AS INFRAÇÕES À LEI MUNICIPAL Nº. 2.076/2018, LANÇADAS NOS ANOS DE 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 ATÉ A DATA DE 31 DE MAIO DE 2023, E DEVIDAS PELOS PERMISSIONÁRIOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO.

Rio das Ostras, RJ, 01 de junho de 2023.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador

**ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA**  
Vereador

**MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**  
Vereador

**VANDERLAN MORAES DA HORA**  
Vereador

#### JUSTIFICATIVA

O Requerimento tem por objetivo conferir transparência e efetiva ciência dos dados estritamente necessários para a atuação dos vereadores como um todo, seja na qualidade de fiscais seja na qualidade de legisladores, assim como garantir a lisura de todos os atos administrativos praticados pelo Poder Executivo.

Convém registrar que, recentemente, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do processo TJRJ nº. 0027027-84.2022.8.19.0000 declarou inconstitucional a tabela de classificação de infrações e as tabelas de sanções e multas constantes no anexo único da Lei Municipal nº. 2.076/2018, contudo, diante a omissão no pedido do Poder Executivo, a decisão judicial atribuiu eficácia ex-nunc, ou seja, significa que a nulidade do artigo 59, incisos I e II, da Lei nº. 2.076/2023 somente produzirá seus efeitos a partir da data da publicação da respectiva decisão judicial.

Ocorre que, tradicionalmente, para o direito brasileiro uma lei ou ato normativo declarado inconstitucional é nulo – envolvendo o problema de sua validade. Sendo que esta declaração estende seus efeitos ao momento do surgimento da norma inválida, como se nunca tivesse existido, não podendo gerar efeitos.

Assim, é imprescindível a apresentação da estimativa do impacto orçamentário e financeiro a fim de permitir que esta Casa, em decorrência da declaração de inconstitucionalidade declarada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, legisle para proporcionar segurança jurídica aos permissionários integrantes do Sistema de Transporte Coletivo Urbano.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos demais nobres pares para a aprovação do presente requerimento e esperamos contar com a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda com a maior brevidade possível a este requerimento, visando a harmonia entre os poderes, bem como as boas práticas, legalidade e transparência na Administração Pública de Rio das Ostras.



Rio das Ostras, RJ, 01 de junho de 2023.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador

**ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA**  
Vereador

**MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**  
Vereador

**VANDERLAN MORAES DA HORA**  
Vereador

### **INDICAÇÃO Nº 363/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que crie, em âmbito municipal, um Serviço/Programa de Farmácia Veterinária Popular, objetivando garantir o fornecimento gratuito dos medicamentos veterinários e demais procedimentos indispensáveis para a saúde dos animais.

#### **Justificativa**

Com a criação de uma farmácia veterinária popular na cidade de Rio das Ostras se terá o atendimento gratuito para a saúde dos animais e serão ofertados todos os equipamentos e procedimentos necessários para o tratamento do animal, incluindo vacinações e remédios, pois muitas famílias de baixa renda podem não ter condições de tratar seus animais devido ao alto custo dos medicamentos veterinários.

O atendimento poderá, por exemplo, ser realizado gratuitamente por Organizações Não Governamentais (ONG's) que tenham entre suas finalidades estatutárias a proteção animal, bem como, aos protetores independentes de animais, desde que devidamente cadastrados no município.

Ademais, o Poder Público poderá celebrar convênios com instituições, empresas públicas e privadas ou realizar parcerias público-privadas (PPP), visando à instalação e implantação de novos serviços de disponibilização de medicamentos e insumos para uso veterinário.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2023.

**Marcie Gonçalves de Jesus Nascimento**  
Vereador

### **INDICAÇÃO Nº. 364/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que adote as providências necessárias a fim de promover atividades artísticas e culturais para pessoas com deficiência, em formas de inclusão, no âmbito do Município de Rio das Ostras.

#### **Justificativa**

A proposição se faz necessária, tendo em vista que atualmente há uma lacuna na vida das pessoas com deficiência, que impede que estas possam fruir a arte em geral conjuntamente com a população em geral, o que deve ser evitado para que não haja qualquer tipo de exclusão e sim inclusão em atividades culturais que lhes sejam benéficas, aumentando a sua qualidade de vida como um todo.

Há de se levar em conta, ainda, o fato de que muitas pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e diagnósticos semelhantes têm um enorme potencial e de que muitos têm notáveis habilidades visuais, artísticas ou acadêmicas.

Assim, como é dever do Estado proteger os direitos das pessoas com deficiência através de atos de inclusão, até do ponto de vista da realização de atividades artísticas e culturais que promovam melhorias em sua qualidade de vida, é essencial que o Poder Público municipal atue com a implementação de cada vez mais proposições ativas neste sentido.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2023.

**Marcie Gonçalves de Jesus Nascimento**  
Vereador

### **INDICAÇÃO Nº. 365/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que tome as providências cabíveis no sentido de promover campanhas periódicas de conscientização dos malefícios ocasionados com o uso do cerol ou substâncias cortantes em linhas de empinar papagaios, pipas e similares.

#### **Justificativa**

A presente solicitação se faz necessária, baseada nos pedidos de vários munícipes que presenciaram crianças e adolescentes brincando de empinar pipas, papagaios e similares utilizando o cerol ou linha chilena como forma de cortar a linha do amigo.

Brincadeiras com pipas embora saudáveis e divertidas exijam cuidados para não se tornarem motivos de problemas.

A realização de campanhas preventivas e para fins de conscientização da população a respeito do tema é essencial com a realização de palestras, eventos, reuniões públicas e audiências públicas, demonstrando os malefícios do uso do cerol e outras linhas cortantes, eis que danosos aos motociclistas, ciclistas, ambientalistas, biólogos e população em geral, tendo causado várias vítimas – inclusive fatais – ao longo dos anos, o que gerou uma onda de legislações proibitivas a respeito do tema.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2023.

**Marcie Gonçalves de Jesus Nascimento**  
Vereador

### **INDICAÇÃO Nº.366/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que crie um programa para concessão de Bolsas de Pesquisa Científica, Tecnológica, Extensão e Empreendedorismo no Município de Rio das Ostras, se garantindo incentivo e remuneração aos estudantes e cidadãos em geral para o desenvolvimento de práticas científicas, tecnológicas e empreendedoras.

#### **Justificativa**

Objetivo da concessão de Bolsas de Pesquisa Científica, Tecnológica, Extensão e Empreendedorismo no Município de Rio das Ostras será estimular a vocação científica e a formação de novos pesquisadores, a qualificação, a oportunidade de negócios, a geração de empregos, a



criação e o fortalecimento de empresas de base tecnológica (startups), da economia criativa e do comércio local.

A concessão destas bolsas poderá acontecer para estudantes e para cidadãos que preencham requisitos a serem estabelecidos em concurso promovido pelo Poder Público ou por lei de caráter genérico e abstrato, se garantindo a impessoalidade na sua concessão.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2023.

**Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento**  
Vereador

### **INDICAÇÃO Nº 448/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.  
O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que DIVULGUE A OBRIGATORIEDADE DO ATENDIMENTO PRIORITÁRIO ÀS PESSOAS COM O TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO (TEA) PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº. 2.088/2018, DE 13/04/2018, especialmente, exerça a fiscalização se respectiva Lei vem sendo respeitada pelos estabelecimentos privados e órgãos públicos do Município, inclusive, com a inserção do símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista - TEA, "fita quebra-cabeça", nas placas que identificam o atendimento prioritário.

#### **JUSTIFICATIVAS**

Destaca-se que é competência comum dos Estados, da União, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência, conforme mandamento do artigo 23, II da Constituição Federal.

Conforme a Lei 10.048/2000, pessoas com deficiência tem direito a prioridade no atendimento, o que significa ter um tratamento diferenciado e imediato que as demais pessoas nas repartições públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e instituições financeiras. A prioridade é entendida como a não sujeição de filas comuns.

Registro que, em 13 de abril de 2018, foi sancionada a Lei Municipal nº. 2088/2018, dispondo especificamente sobre a preferência no atendimento às pessoas com o TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO (TEA), entretanto, são inúmeras reclamações que os estabelecimentos neste Município não vem respeitando o direito previsto em Lei.

Com ações de divulgação dos direitos, se pretende fortalecer a atitude em prol da inclusão do deficiente em todo o seio da sociedade. Medidas simples com essa, contribuem não só com o fortalecimento da autoestima e a confiança da pessoa com deficiência, mas também abre possibilidades de inclusão profissional, em seu potencial para realizar, produzir e criar por meio da inclusão social.

Conto com o apoio dos nobres pares e espero a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente propositura, garantindo o atendimento prioritário às pessoas com TEA.

Rio das Ostras, RJ, 09 de maio de 2023.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador

### **INDICAÇÃO Nº 450/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.  
O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências

regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que promova CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS para os profissionais da rede pública de educação, sejam eles professores, coordenadores pedagógicos, diretores de escola, entre outros, por objetivo de capacita-los para identificar e agir preventivamente em emergências e urgência médicas, até que o suporte médico especializado, local ou remoto, se torne possível.

#### **JUSTIFICATIVA**

Entender de pedagogia, saber trabalhar os conceitos de inclusão e a resolução de conflitos: essas são algumas das habilidades básicas do professor. Porém, desde que o texto da Lei Lucas foi publicado, esses profissionais precisam acrescentar os conhecimentos em primeiros socorros ao seu currículo.

O treinamento em primeiros socorros nos estabelecimentos de ensino básico e recreação infantil, se tornou obrigatória com a promulgação da Lei nº 13.722/2018 pelo Senado, onde todas as escolas do Brasil devem ter professores e colaboradores capacitados em primeiros socorros.

A Lei Lucas (Lei Nº 13.722) estabelece a obrigatoriedade da "capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil".

Sendo certo que o treinamento contribuirá para deixar os nossos profissionais da educação ainda mais preparados para reconhecer uma situação de emergência e sua gravidade, agindo prontamente. E, assim, ajudará a evitar maiores complicações e, até mesmo, salvar vidas.

Conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero contar com a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente propositura, vez que a regra de iniciativa legislativa é exclusiva do chefe do Poder Executivo em razão da cláusula de reserva prevista no Art. 61, § 1º, II, a, da Constituição Federal e inciso II, do Art. 50, da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras.

Rio das Ostras, RJ, 09 de maio de 2023.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador

### **INDICAÇÃO Nº477/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a INSTALAÇÃO DE POSTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL NA PRAÇA JOSÉ PEREIRA CÂMARA, localizada a Av. Prof. Cláudio Ribeiro, S/N - Balneário Remanso, FUNCIONANDO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, todos dias da semana, com viatura atendendo à solicitação dos munícipes e comerciantes.

#### **JUSTIFICATIVA**

Considerando as reclamações dos moradores, comerciantes e taxistas relacionado a incidência de assaltos, tentativas de estupro e outros atos de violência;

Considerando as reclamações da falta da presença do poder público na promoção de ações visando o bem-estar, a ordem pública e a segurança dos referidos moradores;



Considerando que compete ao governo municipal desenvolver ações e projetos que tenham o objetivo de prevenir o crime e reduzir o sentimento de insegurança dos seus cidadãos, mas, intensificar as parcerias com Estado e União para ações conjuntas;

Considerando que a praça pública tem como função socializar, integrar e proporcionar lazer a comunidade local e aos turistas, razão pela qual também impõe a segurança pública;

Conto com o apoio de todos vereadores desta Casa Legislativa para que possamos fazer frente ao Exmo. Sr. Prefeito, de modo que esta indicação seja aprovada como devidamente implementada pelo Poder Executivo, pois o direito a segurança é prerrogativa constitucional indisponível, garantido mediante a implementação de políticas públicas, impondo a obrigação de criar condições objetivas que possibilitem o efetivo acesso a tal serviço e, assim, **INSTALAÇÃO DE POSTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL NA PRAÇA JOSÉ PEREIRA CÂMARA.**

Rio das Ostras, RJ, 23 de maio de 2023.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador

#### **INDICAÇÃO Nº.489/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja realizado, de forma decorrente, o patrolamento e a manutenção da iluminação nas ruas do Bairro Floresta das Gaivotas.

#### **JUSTIFICATIVA**

O objetivo é facilitar a vida dos moradores desse local, trazendo melhor locomoção e segurança.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2023.

**PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES**  
Vereador-Autor

#### **INDICAÇÃO Nº. 494/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja intensificado o patrolamento da Guarda Civil Municipal no bairro Floresta das Gaivotas

#### **JUSTIFICATIVA**

O objetivo geral é garantir a melhor segurança preventiva nesses bairros.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2023.

**PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES**  
Vereador-Autor

#### **INDICAÇÃO Nº. 497/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário,

#### **JUSTIFICATIVA**

O objetivo é facilitar a vida dos moradores desse local, trazendo melhor locomoção e segurança.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2023.

**PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES**  
Vereador-Autor

#### **INDICAÇÃO Nº. 498/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja realizado, de forma decorrente, o patrolamento e a manutenção da iluminação nas ruas do Chacará Mariléa.

#### **JUSTIFICATIVA**

O objetivo é facilitar a vida dos moradores desse local, trazendo melhor locomoção e segurança.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2023.

**PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES**  
Vereador-Autor

#### **INDICAÇÃO Nº.499/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja realizado, de forma decorrente, o patrolamento e a manutenção da iluminação nas ruas do Bairro Mar y Lago.

#### **JUSTIFICATIVA**

O objetivo é facilitar a vida dos moradores desse local, trazendo melhor locomoção e segurança.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2023.

**PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES**  
Vereador-Autor

#### **INDICAÇÃO Nº. 509/2023**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito que promova a implantação de sistemas de energia solar fotovoltaica nos prédios públicos já edificadas no âmbito do Município de Rio das Ostras.

#### **JUSTIFICATIVA**

Com objetivo de expor a importância e relevância da medida presente, sugerida ao Poder Executivo, passo a expor os motivos pelos quais entendo a mesma necessária:

Trata-se de uma indicação que visa indicar a implantação de sistemas de energia solar fotovoltaica nos prédios públicos já edificadas no âmbito do Município de Rio das Ostras.



Entendo que, com a implantação do sistema fotovoltaico, o município avançará de forma significativa no cuidado do Meio Ambiente, bem como garantirá, por consequência, uma redução com os gastos de energia.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Rio das Ostras-RJ, 05 de junho de 2023.

**UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL**  
Vereador-Autor

### **INDICAÇÃO Nº. 513/2023**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito que solicite ao Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, através do programa "Rio Rural", a aquisição de equipamentos para o cultivo do feijão em Cantagalo.

#### **JUSTIFICATIVA**

Com objetivo de expor a importância e relevância da medida presente, sugerida ao Poder Executivo, passo a expor os motivos pelos quais entendo a mesma necessária:

Trata-se de uma indicação que visa a solicitação pelo Executivo, junto ao Governo do Estado, através da Secretaria de Estado de Agricultura, por meio do programa "Rio Rural", a aquisição de equipamentos para o cultivo do feijão em Cantagalo.

Tal indicação se mostra bastante oportuna, uma vez que a zona rural de Rio das Ostras possui diversos produtores de feijão, merecendo assim atenção do programa "Rio Rural" para a cessão de maquinários próprios para o auxílio dos produtores.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Rio das Ostras-RJ, 05 de junho de 2023.

**UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL**  
Vereador-Autor

### **INDICAÇÃO Nº. 514/2023**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito que promova a implantação de marcações de quadras poliesportivas na areia da orla de Costazul, em frente à final da avenida Roberto Silveira, destinando marcações específicas para a inclusão esportiva de pessoas com deficiência, bem como seja implantada também uma rampa de acesso de cadeiras de rodas ao mar.

#### **JUSTIFICATIVA**

Com objetivo de expor a importância e relevância da medida presente, sugerida ao Poder Executivo, passo a expor os motivos pelos quais entendo a mesma necessária:

Trata-se de uma indicação que visa a implantação de marcações de quadras poliesportivas na areia da orla de Costazul, em frente à final

da Avenida Roberto Silveira, destinando marcações específicas para a inclusão esportiva de pessoas portadoras de deficiência, bem como seja implantada também uma rampa de acesso de cadeiras de rodas ao mar.

Tal projeto se torna absolutamente viável tendo em vista a extensa faixa de areia na localidade e que se mantém ao longo de todo o ano. Em uma rápida pesquisa verificamos o baixo custo para que o Executivo, por meio da Secretaria destinada ao Esporte, promova as referidas marcações de quadras de areia com gols, redes, faixas de limites e o que mais se fizer necessário à promoção da boa prática esportiva.

Além disso, importante se faz sempre incentivar e promover a prática esportiva inclusiva que consiste na viabilização da participação de pessoas com deficiências, sendo que parte das marcações podem ser destinadas a esse fim.

Por fim, quanto à rampa de acesso de cadeiras de rodas ao mar, tal projeto já é bastante conhecido em todo o mundo e qualquer iniciativa do Executivo nesse sentido é o mínimo que podemos fazer para dar dignidade a essas pessoas já tão sofridas.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Rio das Ostras-RJ, 05 de junho de 2023.

**UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL**  
Vereador-Autor

### **INDICAÇÃO Nº 519/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras,

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, de Rio das Ostras, que seja feito a ampliação de quebra-molas na esquina da Rua Santa Clara, no bairro Gelson Apicelo entre os números 53 e 99.

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição fundamenta-se na necessidade da implantação de um redutor de velocidade (quebra-molas), uma vez que os motoristas têm aplicado altas velocidades em seus veículos ao passar pela localidade. Nota-se que no aludido trecho há grande fluxo de veículos, sendo necessário evitar a ocorrência de novos acidentes/colisões como já ocorrera recentemente.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2023

**JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO**  
Vereador-autor

### **INDICAÇÃO Nº. 523/2023**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que "O recesso de julho seja estendido aos Profissionais de Suporte Pedagógico e demais Profissionais da Educação nas escolas."

#### **Justificativa**

Trata-se de reivindicação dos Profissionais de Suporte Pedagógico e dos demais Profissionais da Educação para que ocorra o reconhecimento ao direito do recesso escolar, levando



em consideração que muitos profissionais estão em sala de aula junto ao professor e aluno, trabalhando diretamente com eles e sofrendo dos mesmos males que garantem o direito aos professores, estendendo inclusive, a muitos outros profissionais dentro da unidade escolar. A missão do profissional de educação na sociedade é muito importante, pois atua na formação do cidadão, orientando, motivando e facilitando aprendizagem é inestimável, ampliando a autonomia e o crescimento intelectual da pessoa humana. A ideia de reconhecimento significa que os profissionais de suporte pedagógico como os auxiliares educacionais e auxiliares de desenvolvimento infantil, por exemplo, tem uma jornada de trabalho muitas vezes exaustiva, esses profissionais estão dentro de sala de aula e passam pela mesma pressão psicológica que os professores, pois estão em sala superlotadas e com todos os outros problemas oriundos do espaço em si. Eles se dedicam ao máximo aos alunos exclusivamente e requerem o recesso para um tempo de recuperação do estresse e do ritmo de sala de aula para o início do próximo semestres.

Esses segmentos trabalham diretamente com alunos e professores, não havendo os mesmos outras atribuições que os possam manter dentro de sala de aula no período de recesso, então humanamente encontram-se nessa indicação o suporte psicológico e físico a esses profissionais. Solicita-se também que a mesma indicação seja ampliada para os outros profissionais de educação, já que

passam pelas mesmas necessidades de desgaste físico e mental, e caso não haja a possibilidade de fechar as escolas então solicito que seja feito um revezamento, assim auxiliando todos para terem um momento de recuperação de energia. Diante do exposto, peço ajuda aos colegas para aprovação da presente indicação.

Sala das sessões, 13 de junho de 20223.

**André dos Santos Braga**  
Vereador - Autor

#### **ERRATA**

Portaria nº 084/2023 (publicada na edição do jornal nº 1576 do Jornal Oficial Rio das Ostras, datado de 14 de junho de 2023).

ONDE SE LÊ – Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de FÉRIAS a Sra. LUCIANA MARIA LOBO MACHADO, Assessora de Políticas Públicas....

LEIA-SE – Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de FÉRIAS a Sra. LUCIANA MARIA LOBO DE CARVALHO, Assessora de Políticas Públicas.....

# REDES SOCIAIS

## PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS



@RIODASOSTRASGOV



Programa de Recuperação Fiscal

# REFIS\$

## 2023

Lei: 2870/2023

**CHEGOU A HORA DE FICAR EM  
DIA COM OS SEUS TRIBUTOS**



Quite seus  
**Débitos  
Fiscais**  
com até

**75%**  
**desconto**

*Complete suas informações cadastrais e adquira  
mais 10% de bônus (parcelado ou à vista).*

*Pagando à vista tenha até 75% de desconto nos juros e multas (encargos moratórios)  
ou pagando parcelado obtenha descontos proporcionais ao número de parcelas.*

*Em créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa, mesmo aqueles  
que estiverem em Protesto, executados ou não, com exigibilidade suspensa ou não.*

**ATÉ DIA 15/08/2023**

Para pagamento à vista, retire a guia de pagamento no site:  
[www.riodasostras.rj.gov.br/refis](http://www.riodasostras.rj.gov.br/refis) ou  
presencialmente no protocolo da Secretaria Municipal de Fazenda.

